

Taguaí: Capital das Confecções.

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO - COMPRAS - CONTRATO

EDITAL

O **MUNICÍPIO DE TAGUAÍ**, inscrito no CNPJ sob nº 46.223.723/0001-50, leva a conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 14.133/2021 e da Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, realizará licitação, na modalidade, critérios de julgamento das propostas, regime de execução, forma de fornecimento e modo de disputa indicados na seção 1 – PREÂMBULO, apresentado a seguir:

1 – PREÂMBULO

ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 5662/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 000300/25 ANO DO PROCESSO LICITATÓRIO: 2025

MODALIDADE Nº: 26/2025

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO.

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO.

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço Global

REGIME DE EXECUÇÃO: CONTRATO

FORMA DE FORNECIMENTO: ENTREGA PARCELADA

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 02/12/2025
HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: 08H01MIN

PERÍODO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DO DIA 11/11/2025 A PARTIR

DAS 8 H ATÉ O DIA 02/12/2025 ATÉ ÀS 8 H LOCAL: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br)

DATA-BASE ORÇAMENTO ESTIMADO:30/10/2025



Taguaí: Capital das Confecções.

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO - COMPRAS - CONTRATO

2 - DO OBJETO

- 2.1 O objeto da presente licitação é: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA CESTA BASICA EM ATENDIMENTO AS FAMILIAS NA CONCESSÃO DE BENEFICIO EVENTUAL PROTOCOLO: 5652/2025
- **2.2** Faz parte integrante deste edital o **ANEXO I**, onde encontramos o TERMO DE REFERÊNCIA, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR e as exigências peculiares vinculadas ao objeto desta licitação.
- **2.3** Os licitantes deverão apresentar a quantidade exata de cada item constante no TERMO DE REFERÊNCIA, cujos preços serão únicos, não sendo aceitas propostas com quantitativo divergente do previsto.

3 - DAS DESPESAS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 – As despesas decorrentes do contrato serão vinculadas à dotação orçamentária descrita abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02/09/02 - F.M.A.S. ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

08.244.0801.2536.0000 - MANUTENÇÃO DO F.M.A.S. - P.A.I.F. - C.R.A.S.

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FICHAS:

499

4 - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1 - Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, por irregularidade na aplicação de Lei ou solicitar esclarecimentos sobre os seus



Taguaí: Capital das Confecções.

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO - COMPRAS - CONTRATO

termos, mediante petição, a ser enviada exclusivamente em forma eletrônica no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

- **4.2** O Pregoeiro, auxiliado pela sua equipe de apoio e, se necessário, pelo setor técnico competente, decidirá sobre a aceitabilidade da impugnação ao certame.
- **4.3** Acolhida a impugnação ao certame, será designada nova data para sua realização, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **4.4** As impugnações serão conhecidas se dirigidas de forma eletrônica no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br. até as 23h59min59seg do último dia útil do prazo para impugnação.
- **4.5** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema <u>www.portaldecompraspublicas.com.br.</u> em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- **4.6** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- **4.7** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- **4.8** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- **4.9** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores



Taguaí: Capital das Confecções.

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO - COMPRAS - CONTRATO

alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

5 - DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

5.1 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **5.1.1 Participantes**. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Municipal que atuem em atividade econômica compatível com o seu objeto e tenham-se credenciado na forma estabelecida neste edital.
- **5.1.2 Vedações.** Não será admitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas que:
- **5.1.2.1** encontrarem-se suspensas de participar de licitações e impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Taguaí, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;
- **5.1.2.2** tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;
- **5.1.2.3** que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Taguaí, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
- **5.1.2.4** que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- **5.1.2.5** que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- **5.1.2.6** que sejam estrangeiras e que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;



Taguaí: Capital das Confecções.

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO - COMPRAS - CONTRATO

- **5.1.2.7** que seja autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- **5.1.2.8** que seja, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários
- **5.1.2.9** que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- **5.1.2.10** que seja pessoa física ou jurídica e que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- **5.1.2.11** que seja entidade empresarial que esteja sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução total ou liquidação;
- **5.1.2.12** seja inserida em empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

5.2 - DO CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO DO PREGÃO

5.2.1 - O interessado em participar do Pregão Eletrônico deverá realizar o seu cadastro no nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS**



Taguaí: Capital das Confecções.

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO - COMPRAS - CONTRATO

PÚBLICAS, plataforma eletrônica que permitirá a participação dos interessados na modalidade licitatória PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

- **5.2.2** O cadastro de que trato a cláusula 5.2.1 deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**;
- **5.2.3** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a licitação que deseja participar.
- **5.2.4** O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- **5.2.5** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros, tão logo identifique incorreção, ou tornem-se desatualizados.
- **5.2.6** A não observância do disposto na cláusula 5.2.5, poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.3 – DA INCLUSÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SÍTIO ELETRÔNICO PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO

5.3.1 - Os licitantes encaminharão, após identificar o Pregão que deseja participar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta de preço com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



Taguaí: Capital das Confecções.

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO - COMPRAS - CONTRATO

- **5.3.2** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- **5.3.3** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.
- **5.3.4** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **5.3.5** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- **5.3.6** Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- **5.3.7** Os documentos que compõem a proposta de preços e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público, após o encerramento do envio de lances.

5.4 – DOS DOCUMENTOS DE ENQUADRAMENTO DE ME E EPP PARA FINS DE EXERCER DIREITO DE PREFERÊNCIA EM CASO DE EMPATE FICTO

- **5.4.1** As empresas interessadas em participar na condição de ME e EPP com direito a preferência de contratação em caso de empate ficto, deverão apresentar, junto com os documentos de habilitação, a comprovação de enquadramento, conforme as condições que seguem abaixo:
- **5.4.1.1** Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma



Taguaí: Capital das Confecções.

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO - COMPRAS - CONTRATO

legal, em conformidade com o modelo constante do **ANEXO III.1**, acompanhada de documento pela Junta Comercial ou Receita Federal comprovando tal situação;

- **5.4.1.2** Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, deverá apresentar declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que aufere Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, em conformidade com o modelo constante do **ANEXO III.2**;
- **5.4.2 Comprovação da condição de ME/EPP/COOPERATIVA.** Sem prejuízo das declarações exigidas nos itens 5.4.1.1 e 5.4.1.2 e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 será comprovada da seguinte forma:
- **5.4.2.1** Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;
- **5.4.2.2** Se sociedade simples, pela apresentação da "Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte", expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
- **5.4.2.3** Se sociedade cooperativa, pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006.
- **5.4.2.4** A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite juntamente para fins de obter direito de preferência de contratação de que trata o diploma legal mencionado



Taguaí: Capital das Confecções.

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO - COMPRAS - CONTRATO

acima, utilizando-se do modelo constante no **ANEXO III.3** (§ 2º do Art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021);

- **5.4.3** A apresentação das declarações complementares previstas na cláusula <u>5.4</u> deve ser feita apenas pelos licitantes que pretendam se beneficiar do regime legal simplificado e diferenciado para microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 e que não tenham sido alcançadas por nenhuma hipótese legal de exclusão.
- **5.4.4** A apresentação da declaração sem que haja o efetivo enquadramento está sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável.
- 5.5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO
- 5.5.1 DA APRESENTAÇÃO EM FORMATO ELETRÔNICO
- 5.5.1.1 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.
- **5.5.1.1.1** O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- a) Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;
- b) Marca de cada item ofertado;
- **c)** Fabricante de cada item ofertado;
- **d)** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- e) Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



Taguaí: Capital das Confecções.

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO - COMPRAS - CONTRATO

- **f)** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- **g)** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- h) O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (SESSENTA DIAS), a contar da data de sua apresentação.
- i) Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- **5.5.1.1.2 –** O preenchimento de que trata a cláusula 5.5.1.1.1 deverá ser realizado até a data e horário do início da sessão, momento no qual não ficará mais disponível para preenchimento.

5.5.2 - DA APRESENTAÇÃO EM FORMULÁRIO

- **5.5.2.1** A Proposta de Preços deverá ser apresentada, também, conforme determina a cláusula 5.3 deste edital, a "**PROPOSTA DE PREÇO**", seguindo as normas abaixo:
- a) A PROPOSTA DE PREÇO deverá ser apresentada conforme modelo constante no ANEXO IV e com a seguintes condições:
- b) QUANTO À IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE E DO CERTAME: A PROPOSTA DE PREÇO deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, redigido com clareza e em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, ter suas folhas enumeradas sequencialmente, não conter rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas que dificultem sua análise, conter os dados da licitante, tais como: razão social, endereço, inscrição na Receita Federal, Estadual e Municipal, número de celular, endereço eletrônico (e-mail), identificação do número do processo do certame licitatório, data do preenchimento da PROPOSTA DE PREÇO, assinatura do representante legal da empresa na última folha e sua rubrica em todas as folhas.



Taguaí: Capital das Confecções.

- c) QUANTO À DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS NA PROPOSTA DE PREÇO: A PROPOSTA DE PREÇO deverá conter a descrição completa do item, citando a marca do produto, valor unitário, valor total de cada item e valor total da PROPOSTA DE PREÇO apresentada.
- d) QUANTO AOS VALORES APRESENTADOS: A PROPOSTA DE PREÇO deverá ser preenchida, quanto aos valores, tanto unitário como total, seguindo-se às normas seguintes:
- d.1) para o valor unitário deverão ser utilizadas 2 (duas) casas decimais;
- d.2) para o valor total deverão ser utilizadas 2 (duas) casas decimais.
- **d.3)** para o valor total da proposta deverão ser utilizadas 2 (duas) casas decimais e ser declarado por extenso.
- e) QUANTO À COMPOSIÇÃO DO PREÇO UNITÁRIO: Nos preços unitários deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: frete, embalagens, seguros, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- f) QUANTO À VALIDADE DA PROPOSTA: A PROPOSTA DE PREÇO deverá conter prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública da oferta de lance apresentada.
- g) DAS IMPLICAÇÕES QUANTO À APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO: a apresentação da PROPOSTA DE PREÇO pelo licitante implicará na aceitação das condições de prazo de entrega, prazo de pagamento e demais imposições constantes neste edital e seus anexos.
- h) DA CORREÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO: Não será permitida a realização de correção, complementação ou qualquer tipo alteração na PROPOSTA DE PREÇOS que implique em alteração de valor unitário e marca de produto ou que ainda possa ocasionar vantagem sobre os demais licitantes.



Taguaí: Capital das Confecções.

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO - COMPRAS - CONTRATO

5.5.3 - DAS DECLARAÇÕES QUE DEVEM ACOMPANHAR A PROPOSTA DE PREÇO

- **5.5.3.1** Os licitantes deverão apresentar juntamente com a proposta de preço, conforme indicado na cláusula 5.3 deste edital, as seguintes declarações utilizandose do **ANEXO V**, que faz parte integrante deste edital:
- a) DA DECLARAÇÃO ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA DE PREÇO: a PROPOSTA DE PREÇO deverá ser acompanhada de declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do ANEXO V, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014;
- **b)** declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- c) declaração de que a empresa atende aos requisitos de habilitação.

5.6 - DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.6.1 – **DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**: as licitantes deverão apresentar, conforme indicado na cláusula 5.3 deste edital, para fins de obter habilitação, os seguintes documentos:

5.6.1.1 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.6.1.1.1 – Para fins de comprovar a habilitação jurídica a licitante deverá apresentar os documentos a seguir:



Taguaí: Capital das Confecções.

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO - COMPRAS - CONTRATO

- **a)** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI;
- **b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- **c)** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- **d)** Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício:
- **e)** Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- **f)** Em se tratando de sociedade cooperativa: ato constitutivo e estatuto atualizado e registrado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/1971.

5.6.1.2 – DAS HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- **5.6.1.2.1** Para fins de comprovar a regularidade nas áreas: fiscal, social e trabalhista, a licitante deverá apresentar os documentos a seguir:
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- **b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicilio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;



Taguaí: Capital das Confecções.

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO - COMPRAS - CONTRATO

- **c)** Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF FGTS);
- **d)** Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- **e)** Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- **f)** Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio do licitante:
- **g)** Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza ISSQN.

5.6.1.3 – DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- **5.6.1.3.1** A licitante deverá apresentar os documentos abaixo, visando demonstrar a aptidão econômica e financeira da empresa:
- **a)** Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;
- **a.1)** Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a" deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.

5.6.1.4 – <u>DAS DECLARAÇÕES QUE DEVEM ACOMPANHAR OS DOCUMENTOS</u> DE HABILITAÇÃO:

5.6.1.4.1 - Juntamente com os documentos de habilitação, o licitante deverá apresentar, utilizando-se do modelo constante no anexo VI, uma declaração atestando que:



Taguaí: Capital das Confecções.

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO - COMPRAS - CONTRATO

- a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Previdência no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;
- **b)** cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual.
- c) não possui sócio ou, no caso de sociedade anônima, diretor que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- **d)** declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Lei n. 13.709/2018, devendo utilizar o modelo anexo a este edital;
- **e)** declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas, devendo utilizar o modelo anexo a este edital;

5.6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

- **5.6.2.1 Forma de apresentação.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em cópia autenticada eletronicamente ou, em cópia simples, devendo, para fins de firmar contrato com a Prefeitura, apresentar original ou cópia autenticada em cartório.
- **5.6.2.1.1** Excetuam-se da regra prevista na cláusula 5.6.2.1 deste Edital os documentos obtidos pela Internet, os quais poderão ser apresentados sem qualquer autenticação, desde que, quando pertinente, acompanhados de código de verificação que permita a apuração de sua autenticidade.
- **5.6.2.1.1.1** A ausência de algum dos documentos obtidos pela Internet, se possível, será sanada em sessão pelo pregoeiro e equipe de apoio, desde que esses documentos estejam disponibilizados para a consulta pública no site de referência.



Taguaí: Capital das Confecções.

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO - COMPRAS - CONTRATO

- **5.6.2.2** Será permitida a assinatura digital por pessoa física ou jurídica em **meio eletrônico**, mediante certificado digital emitido em âmbito da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil), conforme parágrafo 2º do art. 12 da Lei 14.133/2021.
- **5.6.2.3 Validade das certidões.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Comissão de Contratação aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data da sessão pública.
- **5.6.2.3.1** Se o licitante for a matriz, os documentos exigidos na cláusula 5.6.1 deverão estar em nome da matriz, e, deverão estar em nome da filial que, na condição de licitante, executará o objeto do contrato, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **5.6.2.4 Isenções e imunidades.** O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.6.3 – DAS CERTIDÕES POSITIVAS COM EFEITO DE NEGATIVAS

5.6.3.1 - A prova de regularidade fiscal poderá ser feita por certidão positiva com efeitos de negativa, considerando-se a certidão positiva com efeitos de negativa a certidão onde conste a existência de débitos: não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora; cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, depósito de seu montante integral ou reclamações ou recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo; e sujeitos à medida liminar em mandado de segurança.

5.6.4 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME E EPP QUANTO À COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.6.4.1 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao



Taguaí: Capital das Confecções.

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO - COMPRAS - CONTRATO

momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- **5.6.4.1.1** A não regularização da documentação no prazo previsto na cláusula 5.6.4.1 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- **5.6.4.1.2** Se a proposta for desclassificada ou, ainda, se o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.
- **5.7** Os licitantes devem informar, junto com os documentos de habilitação, utilizando-se do ANEXO II, que faz parte integrante deste edital, os dados do responsável legal da empresa com poderes para assinar o contrato, os dados do preposto que responderá pela execução do contrato e os dados para envio de documentos e solicitações de forma eletrônica.

6 - DA SESSÃO PÚBLICA EM FORMATO ELETRÔNICO

- 6.1 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.
- **6.1.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.
- **6.1.2** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.
- **6.1.3** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.



Taguaí: Capital das Confecções.

- **6.1.4** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **6.1.5** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **6.1.6** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- **6.1.7** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- **6.1.8** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- **6.1.8.1 -** Em licitações que abrangem mais de dez itens, o pregoeiro tem a prerrogativa de abrir simultaneamente até 10 itens para disputa por lances, respeitando os princípios e normativas legais vigentes.
- **6.1.9** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.
- **6.1.10** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **6.1.11 -** O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último ofertado.
- **6.1.12** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo).**
- **6.1.13** No modo de disputa aberto e fechado não haverá indicação de intervalo mínimo de tempo entre os lances pelo mesmo licitante.



Taguaí: Capital das Confecções.

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO - COMPRAS - CONTRATO

6.1.14 - Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto e fechado, que ocorrerá conforme descrito a seguir:

6.1.14.1 - Fase aberta:

- a) a primeira etapa da fase aberta de lances terá duração inicial de 15 (quinze) minutos, com lances públicos e sucessivos;
- b) a segunda etapa da fase aberta de lances terá início logo após o término do prazo de 15 (quinze) minutos descritos anteriormente, sua duração será de até 10 minutos, período que será aleatoriamente determinado pelo sistema, com lances públicos e sucessivos:
- c) transcorrido o prazo aleatório (período randômico), a fase aberta se encerrará e terá início a fase fechada.

6.1.14.2 - Fase fechada:

- a) encerrada a fase aberta, o autor da proposta mais vantajosa e aqueles com valores até 10% (dez por cento) superiores a essa oferta, serão convocados pelo sistema para que ofertem um lance final e fechado;
- b) não havendo no mínimo três ofertas, nas condições descritas na alínea <u>b</u> da cláusula 6.1.14.1, o sistema convocará os autores das ofertas mais vantajosas subsequentes, no máximo de três licitantes, para que ofertem seu lance final e fechado:
- c) Na fase fechada, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance;
- d) os lances serão sigilosos durante a fase fechada;
- e) a duração da fase fechada será de 5 (cinco) minutos.
- **6.1.15 -** Após o término do prazo estabelecido na cláusula 6.1.14.2, será encerrada a fase competitiva e o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- **6.1.16** Encerrada a fase competitiva, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- **6.1.17** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



Taguaí: Capital das Confecções.

- **6.1.18** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- **6.1.19** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (vedada a identificação do licitante), exceto durante a fase de lances fechados que ocorrerá conforme descrito na cláusula **6.1.14.2**.
- **6.1.20** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- **6.1.21** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no http://www.portaldecompraspublicas.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura, podendo somente ser reiniciada após o interregno de vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- **6.1.22** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, quando o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006.
- **6.1.23** As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que solicitaram o direito de preferência de contratação e que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- **6.1.24** A empresa microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada nos termos da cláusula 6.1.23 terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5



Taguaí: Capital das Confecções.

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO - COMPRAS - CONTRATO

(cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

- **6.1.25 -** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, nos termos da cláusula 6.1.23, desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento) e que tenham solicitado o direito de preferência de contratação, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido na cláusula anterior.
- **6.1.26 -** no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos na cláusula 6.1.23, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **6.1.27 -** Não havendo oferta nos termos da cláusula **6.1.24** e **6.1.25**, o item licitado será classificado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- **6.1.28** O disposto nas cláusulas **6.1.22** a **6.1.27** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **6.1.29** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- **a)** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;
- **c)** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- **d)** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;



Taguaí: Capital das Confecções.

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO - COMPRAS - CONTRATO

- **6.1.30** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- **a)** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- **d)** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.
- **6.1.31** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- **6.1.32** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **6.1.33** O Pregoeiro solicitará, por meio da plataforma indicada no preâmbulo, ao licitante melhor classificado que, no prazo máximo de **120 (cento e vinte)** minutos, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- **6.1.34** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.2 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA OFERTADA.

6.2.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto:



Taguaí: Capital das Confecções.

- a) à adequação ao objeto;
- **b)** à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação constante nos autos do processo licitatório.
- **6.2.2** Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.
- **6.2.3** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- **6.2.4** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- **6.2.5** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- **6.2.6** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- **6.2.7** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;
- **6.2.8** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação da proposta.



Taquaí: Capital das Confecções.

- **6.2.9** O prazo estabelecido na cláusula 6.2.8 poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro desde que solicitado escrita e devidamente justificado pelo licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- **6.2.10** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- **6.2.11** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 7 (sete) dias úteis contados da solicitação.
- **6.2.12** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- **6.2.13** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- **6.2.14** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.
- **6.2.15** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado, e assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



Taguaí: Capital das Confecções.

- **6.2.16** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- **6.2.17** Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 7 (sete) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- **6.2.18** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- **6.2.19** A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.
- **6.2.20** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **6.2.21** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- **6.2.22** Encerrada a etapa de lances e negociação, o Pregoeiro elaborará a lista classificatória das propostas finais em ordem crescente, declarando como classificado provisoriamente em primeiro lugar do item a empresa que ofereceu a menor preço.
- **6.2.23** A empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá, antes de iniciar a fase de conferência dos documentos de habilitação, encaminhar PROPOSTA DE PREÇO readequada via plataforma digital, utilizando-se do o formulário constante no ANEXO IV ou da proposta readequada gerada pela mesma plataforma, ambos devem estar digitalizados e assinados.
- **6.2.23.1 -** O prazo para o envio da proposta readequada poderá ser até **120 minutos**, contados a partir da solicitação pelo pregoeiro;



Taguaí: Capital das Confecções.

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO - COMPRAS - CONTRATO

6.2.23.2 - O prazo de que trata a cláusula 6.2.23.1 poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa apresentada pelo licitante e aceita pelo pregoeiro.

6.3 - DA HABILITAÇÃO

- 6.3.1 DA CONDIÇÃO PRÉVIA PARA EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
- **6.3.1.1 Verificação das condições de participação.** Como condição prévia ao exame dos documentos de habilitação, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas a seguir, consultando-se os cadastros nos sites abaixo relacionados:
- **6.3.1.1.1 -** Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas e-Sanções (http://www.esancoes.sp.gov.br);
- **6.3.1.1.2** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionad o&direcao=asc);
- **6.3.1.1.3** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php);
- **6.3.1.1.4** CadastroNacional de Empresas Punidas CNEP (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionad o&direcao=asc);
- **6.3.1.1.5** CadastroEstadual de Empresas Punidas CEEP (http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx#gsc.tab=0);
- **6.3.1.1.6** Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados);



Taguaí: Capital das Confecções.

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO - COMPRAS - CONTRATO

- **6.3.1.1.7** Certidão Negativa de licitante inidôneo emitida pelo Tribunal de Contas da União (https://portal.tcu.gov.br/certidoes/).
- **6.3.1.2** A consulta ao cadastro de que trata a cláusula 6.3.1.1.3 será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- **6.3.1.3** Constatada a ausência de condições de participação, a Comissão Julgadora da Licitação reputará o licitante inabilitado.

6.3.2 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **6.3.2.1** Constatado que a licitante cumpriu com todas as condições contidas na cláusula 6.3.1, proceder-se-á à conferência dos documentos de habilitação.
- **6.3.2.2** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindolhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **6.3.2.3 -** Após o envio dos documentos para habilitação, dentro do prazo regimental, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- I complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- II atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- **6.3.2.3.1 -** A ação de que trata a cláusula **6.3.2.3** encontra-se baseada no Acórdão nº 988/2022 TCU Plenário, o qual transcrevemos:

"ACÓRDÃO Nº 988/2022 – TCU – Plenário 9.4.2 nos casos em que os documentos faltantes relativos à habilitação em pregões forem de fácil elaboração e consistam em meras declarações sobre fatos preexistentes ou em compromissos pelo licitante, deve ser concedido prazo razoável para o



Taguaí: Capital das Confecções.

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO - COMPRAS - CONTRATO

devido saneamento, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade, bem como ao art. 2º, caput, da Lei 9.784/1999."

- **6.3.2.3.2** Quando a diligência consistir na inclusão imediata de documentos habilitatórios previamente solicitados em edital, e o agente de contratação entender que a ausência pode ser sanada com essa inclusão, ele abrirá um prazo mínimo de 30 minutos para que o licitante a realize, prazo este que deverá ser respeitado pelo licitante, sob pena de ser considerado inabilitado.
- **6.3.2.3.3** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vista ao saneamento de documentos de habilitação e de propostas de preço, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, registrandose a ocorrência em ata.
- **6.3.2.3.4 -** Quando se tratar de inclusão de documentos previamente solicitados em edital, a sessão será suspensa apenas se o agente de contratação achar necessário, caso contrário seguirá normalmente.

6.3.3 - DA DECLARAÇÃO DE VENCEDOR

6.3.3.1 – Constando-se cumpridas as exigências de HABILITAÇÃO conforme cláusula 6.3.2 pelas empresas classificadas provisoriamente em primeiro lugar, as mesmas serão declaradas vencedoras.

6.3.4 - DA SITUAÇÃO DE INABILITAÇÃO

6.3.4.1 - Caso a empresa não cumpra as condições prévias de para exame de documentos de habilitação ou não tenha apresentado os documentos de HABILITAÇÃO de acordo com as exigências deste edital, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, utilizando-se da ordem de classificação, até que a apuração atenda às normas do edital e chegue-se a um vencedor habilitado.

7 - DOS RECURSOS

7.1 – Após a declaração do licitante vencedor, o pregoeiro abrirá o prazo de 30 (trinta) minutos para que seja manifestada, se for de interesse das empresas licitantes, a intenção de interpor recurso contra as decisões adotadas pelo pregoeiro, sob pena de



Taguaí: Capital das Confecções.

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO - COMPRAS - CONTRATO

preclusão.

- **7.1.1** Se os licitantes não manifestarem interesse em interpor recurso na oportunidade da sessão, perderão o direito de recorrer das decisões adotadas em sessão.
- **7.2** O recorrente terá, a partir da data de intimação ou de lavratura da ata, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, se assim o desejarem, apresentar contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- **7.3** As razões do recurso e as contrarrazões deverão ser encaminhadas ao Pregoeiro, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, os encaminhará, acompanhado de sua motivação, à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- **7.4** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
- **7.5** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

7.6 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

- **7.6.1** A sessão pública poderá ser reaberta:
- **a)** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- **b)** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC



Taguaí: Capital das Confecções.

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO - COMPRAS - CONTRATO

nº 123/2006.

- **7.6.1.1** Nas hipóteses constantes nas alíneas a e b da cláusula 7.7.1, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- **7.6.2** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- **7.6.3** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- **7.6.4** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

8 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- **8.1** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- I determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV adjudicar o objeto e homologar a licitação.
- **8.1.1** Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.



Taquaí: Capital das Confecções.

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO - COMPRAS - CONTRATO

- **8.1.2** O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
- **8.1.3** Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a manifestação dos interessados.

9 - DA ASSUNÇÃO DE COMPROMISSO PELA VENCEDORA

9.1 - DO CONTRATO

- **9.1.1** Considerando que o conjunto dos procedimentos descritos neste edital tem a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa economicamente, referente ao objeto descrito na cláusula 2 deste edital, a licitante que for declarada vendedora terá o item a ela adjudicada e deverá assinar o contrato, cujo modelo encontra-se no **ANEXO VII** deste edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data da convocação.
- **9.1.2** A recusa em assinar o contrato ou a sua desistência após assinada possibilitará à Administração Pública convocar os demais licitantes para indagá-los se aceitam cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurando-se a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.
- **9.1.3** O prazo de vigência do contrato **será de 12 (doze) meses** contado da data de assinatura do mesmo.

9.2 - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

- **9.2.1** Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
- I não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;



Taguaí: Capital das Confecções.

- III alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- **V** caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- **VI** atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto, quando for o caso;
- **VII** atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas, quando for o caso;
- **VIII** razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante:
- **IX** não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
- **9.2.1.1** O detentor do contrato terá direito à extinção do compromisso nas seguintes hipóteses:
- I supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do compromisso assumido além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;
- II suspensão de execução do compromisso assumido através do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;



Taguaí: Capital das Confecções.

- **III repetidas suspensões** que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- IV atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- V não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou o licenciamento ambiental.
- **9.2.1.2** As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV da cláusula 9.2.1 observarão as seguintes disposições:
- I não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- II assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do preço descrito no contrato, na forma da <u>alínea</u> "d" do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei 14.133/2021.
- **9.2.1.3** Os emitentes das garantias previstas no <u>art. 96 da Lei 14.133/2021</u> deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando for o caso.
- 9.2.2 A extinção do compromisso assumido através do contrato poderá ser:
- I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;



Taguaí: Capital das Confecções.

- II consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- **9.2.2.1** A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
- **9.2.2.2** Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
- I devolução da garantia quando houver;
- II pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- III pagamento do custo da desmobilização.
- **9.2.3** A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:
- I assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- II ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- III execução da garantia contratual, quando houver, para:
- a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
- b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
- c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;



Taguaí: Capital das Confecções.

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO - COMPRAS - CONTRATO

- **d)** exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- IV retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.
- **9.2.3.1** A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II da cláusula 9.2.3 ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.
- **9.2.3.2** Na hipótese do inciso II da cláusula 9.2.3, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da Autoridade Competente.
- **9.2.4** Será facultada à administração a convocação dos demais licitantes classificados, conforme preceitua o § 7º do artigo 90 da lei 14.133/2021, para realizar a contração sobre o saldo remanescente, em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos § § 2º e 4º do mesmo artigo 90.

9.3 - DA ENTREGA DO OBJETO

9.3.1 - As regras relativas à entrega do objeto encontram-se descritas no **ANEXO I** deste edital.

9.4 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.4.1 – A fiscalização do contrato ficará a cargo da funcionária: Gisele Maiara de Souza Encarnação.

9.5 - DA GESTÃO DO CONTRATO

9.5.1 – A gestão do contrato ficará a cargo do funcionário: Diego José Soldera Benatto.

10 - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1 - DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um



Taguaí: Capital das Confecções.

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO - COMPRAS - CONTRATO

ano contado da data-base do orçamento estimado, descrito no preâmbulo deste edital.

- **10.1.2** Após o interregno de um ano da data-base de que trata a cláusula **10.1.1** e mediante pedido formal do Contratado, registrado em protocolo, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA-IBGE acumulado nos últimos 12 (doze) meses retroativo ao pedido, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após o registro da solicitação.
- **10.1.3 -** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste e será concedido mediante solicitação prévia do contratado.
- **10.1.4** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- **10.1.5** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- **10.1.6** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- **10.1.7** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.2 - Procedimentos para Solicitação de Reajuste

- **10.2.1** O pedido de reajuste deverá ser formalizado pelo contratado e instruído com os seguintes documentos:
- a) Cálculo atualizado com base no índice IPCA IBGE acumulado sob o saldo contratual.



Taguaí: Capital das Confecções.

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO - COMPRAS - CONTRATO

- **10.2.2 -** O reajuste somente será aplicado após aprovação formal da Administração Pública e será oficializado por meio de termo aditivo.
- **10.2.3 -** O prazo para resposta ao pedido de reajuste é de até 30 (trinta) dias contados da data do protocolo do pedido.

10.3. Reequilíbrio Econômico-Financeiro

- **10.3.1** O reequilíbrio econômico-financeiro será admitido nos casos em que o contrato se torne inviável em razão de:
- a) Força maior ou caso fortuito;
- b) Fato do príncipe;
- c) Fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que impactem significativamente a execução do contrato.
- **10.3.2 -** A solicitação deverá ser formalizada e acompanhada de documentação que comprove:
- a) O evento que gerou o desequilíbrio econômico-financeiro;
- b) O impacto financeiro sobre o contrato, demonstrado por meio de planilhas detalhadas, notas fiscais ou outros meios idôneos.
- **10.3.3 -** A análise do pedido de reequilíbrio será realizada pela Administração Pública, que poderá solicitar informações complementares e realizar diligências.
- **10.3.4** A concessão do reequilíbrio observará a repartição objetiva de riscos definidas no processo.
- **10.4 -** A inobservância dos requisitos documentais ou a ausência de comprovação do desequilíbrio inviabilizará a concessão do reajuste ou reequilíbrio.
- **10.5** Os efeitos do reajuste ou reequilíbrio serão aplicados somente após aprovação formal pela Administração Pública e assinatura de termo aditivo ao contrato.



Taguaí: Capital das Confecções.

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO - COMPRAS - CONTRATO

- **10.5.1** O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro é de 30 (trinta) dias contados da data do protocolo do pedido.
- **10.6** Em qualquer caso, será garantida a manutenção da equação econômico-financeira inicial do contrato, conforme preconizado no artigo 124, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

11 - DAS SANÇÕES

- **11.1** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- I deixar de entregar a documentação exigida para o certame:
- **a)** pena impedimento do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE TAGUAÍ pelo prazo de até 120 (cento e vinte) dias;
- II fizer declaração falsa ou apresentar documento falso para o certame:
- **a)** pena impedimento do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE TAGUAÍ pelo prazo de até 60 (sessenta) meses e multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor do item de contratação;
- III ensejar o retardamento da execução do certame:
- **a)** pena impedimento do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE TAGUAÍ pelo prazo de até 120 (cento e vinte) dias;
- IV não mantiver a proposta:
- **a)** pena impedimento do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE TAGUAÍ pelo prazo de até 120 (cento e vinte) dias;
- **V** comportar-se de modo inidôneo ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:



Taguaí: Capital das Confecções.

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO - COMPRAS - CONTRATO

- a) pena impedimento do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE TAGUAÍ pelo prazo de até 60 (sessenta) meses e multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor do item de contratação;
- VI cometer fraude de qualquer natureza:
- **a)** pena impedimento do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE TAGUAÍ pelo prazo de até 60 (sessenta) meses e multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor do item de contratação; e
- **VII** não celebrar o contrato no prazo estabelecido no edital ou não retirar/assinar/não der recebimento ao respectivo instrumento contratual:
- **a)** pena impedimento do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE TAGUAÍ pelo prazo de até 120 (cento e vinte) dias e multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do item de contratação.
- **11.2** Além das penalidades acima, os licitantes ficarão sujeitos ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do MUNICÍPIO DE TAGUAÍ e, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV da Lei n. 14.133/2021.
- **11.3** Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor aos cofres públicos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sob pena de cobrança judicial.
- **11.4** Detectada prática de condutas especificadas consideradas infrações administrativas na sessão pública, o pregoeiro sugerirá ao Prefeito Municipal que inicie procedimento de apuração em processo apartado.
- **11.5** Em sendo aberto procedimento de apuração das condutas pelo Prefeito Municipal, os licitantes serão notificados formalmente para apresentação de defesa administrativa.
- **11.6** Para os fins deste edital, para aplicação de qualquer das penalidades previstas, considera-se:



Taguaí: Capital das Confecções.

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO - COMPRAS - CONTRATO

- a) não entregar qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pelo pregoeiro durante o certame; ou
 b) entregar em desacordo qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou
- II fazer declaração falsa ou apresentar documento falso para o certame:
- a) prestar informações falsas; ou

solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

b) apresentar documentação com informações inverídicas;

I - deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

- III retardar a execução do certame:
- a) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- b) não comprovar os requisitos de habilitação; ou
- **c)** praticar qualquer ação, ou se omitir, de modo que prejudique o bom andamento do certame;
- IV não mantiver a proposta:
- a) não enviar a proposta;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) deixar de apresentar amostra; e
- **V** comportar-se de maneira inidônea ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:



Taquaí: Capital das Confecções.

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO - COMPRAS - CONTRATO

- a) frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório;
- b) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- c) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- d) apresentar amostra falsificada ou deteriorada; ou
- e) realizar atos como os descritos no art. 156, IV, § 5º da Lei n. 14.133/2021.
- **11.7** Não será apurada a conduta pertinente à desclassificação ocorrida antes da fase de lances, salvo se houver indícios de má-fé.
- **11.8** Quando a ação ou omissão do licitante ou do adjudicatário ensejar o enquadramento da conduta em tipos distintos, prevalecerá aquele que comina a sanção mais gravosa.
- **11.9** Quando, em um mesmo procedimento licitatório, o licitante cometer mais de uma conduta passível de punição em itens de contratação diversos, será aplicada a pena da conduta mais gravosa, podendo ser majorada até seu patamar máximo, observado o princípio da proporcionalidade.
- **11.10** Poderá ser afastada a majoração de que trata a cláusula anterior caso as condutas perpetradas possuam nexo causal entre si.
- **11.11** A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste edital será realizada mediante instauração de procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.
- **11.12** Caso tenha sido verificada concomitante conduta que configure ato lesivo à administração pública, o rito da apuração será aquele previsto na Lei Federal n.12.846, de 1º de agosto de 2013.



Taguaí: Capital das Confecções.

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO - COMPRAS - CONTRATO

- **11.13** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena e o dano causado à Administração, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.
- **11.14** O licitante ficará isento das penalidades caso reconhecida força maior ou caso fortuito devidamente reconhecido pela Administração Municipal, bem como comprovado que a conduta praticada seja decorrente de vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído.
- **11.15** As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos órgãos competentes após o trânsito em julgado administrativo.
- **11.16** Considera-se que a decisão teve o trânsito em julgado administrativo:
- I. no dia útil subsequente ao término do prazo para a interposição de recurso, sem a interposição deste;
- II. no dia útil subsequente à ciência da decisão em sede de recurso.

12 - DO FORO

12.1 - As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Fartura, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13 - DOS ANEXOS

- **13.1** Fazem parte integrante deste edital os anexos abaixo:
- a) Anexo I 2.2 Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.
- **b)** Anexo II 5.7 Dos Representantes e via de comunicação:
- **c)** Anexo III Da solicitação de direito de preferência de contratação às empresas enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte:



Taguaí: Capital das Confecções.

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO - COMPRAS - CONTRATO

- c.1) Anexo III.1 5.4.1.1
- c.2) Anexo III.2 5.4.1.2
- c.3) Anexo III.3 5.4.2.4
- d) Anexo IV 5.5.2 Da Proposta de Preço
- e) Anexo V 5.5.3.1 Das declarações que devem acompanhar a Proposta de Preço
- **f)** Anexo VI 5.6.1.4 Das declarações que devem acompanhar os documentos de Habilitação
- g) Anexo VII 9.1.1 Da minuta de Contrato
- h) Anexo VIII Termo de Ciência e de Notificação
- i) Anexo IX ANEXO LC-02 DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

Taguaí-SP, 07 de novembro de 2025.

EDER CARLOS FOGAÇA DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL



Taguaí: Capital das Confecções.

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO - COMPRAS - CONTRATO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CESTA BÁSICA EM ATENDIMENTO AS FAMÍLIAS NA CONCESSÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL.

<u>INTRODUÇÃO</u>.

Este Termo de Referência foi redigido com base no Estudo Técnico Preliminar apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e tem como finalidade fornecer as diretrizes e orientações necessárias para aquisição de gêneros alimentícios para cesta básica em atendimento as famílias na concessão de benefício eventual.

Anexo vinculado a este Termo de Referência:

a) Anexo I – Estudo Técnico Preliminar.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO.

- 1.1. O objeto da presente contratação refere-se à aquisição de gêneros alimentícios destinados à composição de cestas básicas, a serem fornecidas às famílias atendidas pela assistência social, no âmbito da concessão de benefício eventual, incluindo todos os aspectos detalhados no Estudo Técnico Preliminar.
- 1.2. A natureza do objeto é a aquisição de bens de consumo, conforme detalhado a seguir e em observância às condições e exigências estabelecidas nos documentos que compõem este processo de contratação.
- 1.3. Abaixo encontra-se a tabela com a listagem e a descrição de todos os itens necessários, e as respectivas quantidades e unidades correspondentes:



Taguaí: Capital das Confecções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

ITEM	QUANT	UNID.	PRODUTO	DESCRIÇÃO
1	726	РСТ	Açucar Cristal 5 kg	Açúcar obtido por fabricação direta nas usinas, a partir da canade-açúcar, na forma cristalizada. Isento de matérias terrosa, de parasitas e de detritos. Embalagem Primária: saco polietileno atóxico, embalagem de 5kg. Embalagem Secundária (quando necessária): deverá ser plástica, transparente, que preserve a integridade e qualidade do produto. Rotulagem: deve atender a legislação vigente.
2	1452	РСТ	Arroz tipo I pct 5 kg	Arroz tipo1, agulhinha; premium; longo e fino; beneficiado; polido; grãos inteiros; acondicionado em saco plástico; com peso de 5 kg.
3	726	PCT	Biscoito Doce Maisena	Classificação/características gerais: biscoito doce sem recheio, sabores maisena, embaladas em pacotes de no mínimo 350g. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada e outras substancias permitidas.
4	726	PCT	Biscoito Salgado Água e Sal 350 g	biscoito salgado sem recheio, composto de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina b9), gordura vegetal, açúcar, sal, emulsificante lecitina de soja, fermento químico bicarbonato de sódio. Deve ser isenta de gorduras trans. Acondicionado em pacote de NO MINIMO 350 gramas, dividido em 3 pacotes individuais que preservem a integridade do produto.
5	726	РСТ	Café 500 g	Café - tipo extraforte, torrado, moído e embalado a vácuo, moagem média, 1ª qualidade com selo de pureza e qualidade emitidos por certificadoras do ramo, exemplo: ABIC (Associação Brasileira da Indústria de Café). Embalagem de 500 g.
6	726	Unid.	Extrato de tomate - sachê	Obtido pela polpa de tomate por processo tecnológico com Frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes, com aspecto de massa homogeneizada, isento de sujidades e fermentações cor, cheiro e sabor característico embalagem de no mínimo 300 gramas.
7	726	PCT	Farinha de trigo 1 kg	Farinha de trigo; obtida do trigo moído, limpo, desgerminado; de cor cinza-amarelada; enriquecida com ferro e ácido fólico; isenta de sujidades, parasitas e larvas; livre de fermentação, mofo e materiais terrosos; acondicionado em embalagem de papel contendo 1 kg.



Taguaí: Capital das Confecções.

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO - COMPRAS - CONTRATO

8	726	РСТ	Feijão pct de 2 kg	Produto orgânico sem glúten e sem conservantes. Embalagem 2kg
9	726	PCT	Fubá 500 grs	Fubá de milho simples, do grão de milho moído; de cor amarela; com aspecto cor,cheiro e sabor próprios; com ausência de umidade, fermentação, ranço; isento de sujidades, parasitas, larvas; EMBALAGEM: Em saco plástico transparente atóxico.
10	726	РСТ	Macarrão 500 g	Macarrão com Ovos Espaguete, Pacote 500g, Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corante natural cúrcuma.
11	1452	FRASCO	Óleo de soja 900 ml	Óleo de Soja e Antioxidantes TBHQ e Ácido Cítrico. NÃO CONTÉM GLÚTEN, embalagem de 900 ml.
12	726	PCT	Tempero completo sem pimenta	Tempero completo sem pimenta industrializado, peso no mínimo 1kg. Ingredientes básicos: Sal, Alho, Cebola e demais ingredientes. Embalagem plástica, hermeticamente fechada.

- 1.4. A aquisição e o fornecimento dos produtos, objeto desta licitação, deverão ser executados de acordo com os parâmetros especificados no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Edital e Instrumento da Contratação.
- 1.5. O objeto desta aquisição é classificado como bem comum, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos em especificações usuais de mercado, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, não se enquadrando como bem de luxo por se tratar de item de consumo essencial, destinados ao atendimento de necessidades básicas da população.
- 1.6. O presente contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo enquanto houver itens remanescentes e saldo orçamentário suficiente, desde que a prorrogação se revele vantajosa para a Administração, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.6.1. Para fins de planejamento e execução orçamentária, as quantidades de fornecimento ou serviços são estimadas para um período de 12 (doze) meses, podendo ser ajustadas ou prorrogadas conforme a disponibilidade de créditos e as necessidades da Administração, sem que tal estimativa limite a extensão ou adequação do contrato.



Taguaí: Capital das Confecções.

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO - COMPRAS - CONTRATO

- 1.7. Em caso de prorrogação, é permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme previsto no art. 107 da Lei 14.133/2021.
- 1.8. O fornecimento do objeto caracteriza-se como contínuo, de acordo com as necessidades do Município, estando previsto no Plano Plurianual.

2. Fundamentação da Contratação.

2.1. A necessidade de aquisição está fundamentada no tópico I do Estudo Técnico Preliminar, que faz parte integrante deste Termo de Referência, constante em seu anexo I.

3. Descrição da Solução.

3.1. A descrição da solução pretendida para a efetivação da contratação em pauta consta no tópico VII do Estudo Técnico Preliminar que faz parte integrante deste Termo de Referência, em seu anexo I.

4. Requisitos da Contratação.

4.1. Os requisitos para aquisição de gêneros alimentícios destinados à composição de cestas básicas, a serem fornecidas às famílias atendidas pela assistência social, no âmbito da concessão de benefício eventual se faz constante no tópico III do Estudo Técnico Preliminar que faz parte integrante deste Termo de Referência em seu anexo I.

5. Da execução do objeto.

5.1. O setor responsável encaminhará o pedido ao fornecedor de acordo com a previsão de consumo e agendará a data para realização das entregas.



Taguaí: Capital das Confecções.

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO - COMPRAS - CONTRATO

- 5.2. As regras relativas à entrega dos produtos encontram-se descritas no item VII do Estudo Técnico Preliminar, anexo I deste Termo de Referência.
- 5.3. Os produtos a serem entregues deverão estar acondicionados em embalagens adequadas à proteção e a integridade dos produtos.
- 5.4. Produtos fora das especificações técnicas ou em desacordo com as exigências contratuais serão considerados inaceitáveis e deverão ser substituídos no prazo de 1 (um dia) útil pela contratada, sem ônus adicional para a Administração, devido ao risco iminente à integridade física humana.
- **5.5.** As entregas deverão ser realizadas ponto a ponto, nas casas dos benificiários, no Município de Taguaí/SP.
- **5.6.** As despesas com transportes, fretes, bem como qualquer outra relacionada à entrega do produto, será de total responsabilidade do fornecedor.
- 5.7. Quanto à forma de recebimento e aos critérios de aceitação dos produtos, devem-se atentar ao seguinte:
- 5.7.1. O recebimento dos produtos será realizado na forma do inciso II do art. 140 da Lei nº. 14.133/2021, que compreende:
- **5.7.2.** Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante apresentação de nota fiscal, com verificação posterior da conformidade dos produtos e das entregas conforme as exigências editalícias.
- **5.7.3.** Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante apresentação de nota fiscal que comprove o atendimento às exigências editalícias, conforme disposto neste Termo de Referência.
- 5.7.4. As notas fiscais emitidas, de que trata os itens 5.7.2 e 5.7.3 deverão ser entregues ao departamento de compras, pelo fiscal do contrato após a conferência dos produtos entregues.
- 5.7.5. Os produtos a serem entregues e especificados na cláusula 1.2. deste Termo de Referência, deverão estar em perfeitas condições de utilização.
- 5.7.6. A não reposição de eventuais produtos em desacordo com as especificações constantes do Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Edital, Contrato ou documento equivalente, no prazo estabelecido neste artefato constitui motivo para rescisão do ajuste, sem prejuízo às sanções previstas legalmente.



Taguaí: Capital das Confecções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

- 5.7.7. Independentemente da aceitação, o fornecedor garantirá a qualidade dos produtos entregues e estará obrigada a substituir aqueles que se apresentarem em desacordo com o estabelecido pela Administração Pública, no prazo descrito na cláusula 5.4 deste Termo de Referência, contados da notificação emitida pelo setor responsável.
- 5.8. Todos os termos e parâmetros aceitos na execução contratual encontrar-se-ão estabelecidos nos documentos processuais: Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Edital, Instrumento de Contratação e Proposta de Preço, devendo as partes se orientarem por meio destes e da legislação vigente, a fim de garantir, não apenas a entrega inicial, mas também a manutenção e o suporte contínuos ao longo do ciclo de vida do produto.
- 5.9. Não serão aceitos produtos cuja condições de integridade não estejam satisfatórias.

6. Gestão do Contrato

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, onde cada parte será responsável pelo seu cumprimento ou pelas consequências de sua omissão total ou parcial.
- 6.2. As comunicações entre a contratante e o fornecedor deverão ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, desde que os envolvidos façam uso do endereço eletrônico indicado nos autos do processo.
- 6.3. A contratante poderá convocar o representante do fornecedor para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.4. Após a assinatura do instrumento de contratação, a contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial com o intuito de apresentar o plano de fiscalização, no qual constarão informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



Taguaí: Capital das Confecções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

- **6.5.** Deverão ser observadas as disposições a seguir sobre a fiscalização do instrumento de contratação:
- 6.5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos conforme o disposto no art. 117, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.5.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato velando para que sejam cumpridas todas as condições nele estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
- 6.5.3. Diante do descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- **6.6.** Referente à Gestão do Contrato ou do instrumento equivalente, deverão ser observadas as seguintes diligências:
- **6.6.1.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, alterações e prorrogações contratuais ou encerramentos;
- **6.6.2.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato de todas as ocorrências durante à execução do mesmo e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
- **6.6.3.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;
- **6.6.4.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



Taguaí: Capital das Confecções.

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO - COMPRAS - CONTRATO

7. Critérios de Medição e Pagamento.

7.1. Recebimento Provisório:

7.1.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e na proposta de preços.

7.2. Rejeição dos Produtos:

- 7.2.1. Os produtos poderão ser rejeitados, tanto integralmente quanto parcialmente, inclusive antes do recebimento provisório, caso não estejam em conformidade com as especificações detalhadas no Termo de Referência e na proposta apresentada.
- 7.2.2. Nesse cenário, é obrigatória a substituição por produtos adequados, realizada pelo fornecedor contratado, no prazo estipulado na cláusula **5.4** deste termo de referência.

7.3. Recebimento Definitivo:

- **7.3.1.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da nota fiscal pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos entregues.
 - **7.4.** Prorrogação do Prazo de Recebimento:
- 7.4.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências editalícias.
 - **7.5.** Controvérsias na Execução do Objeto:
- 7.5.1. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se ao fornecedor a diferença auferida para emissão de Nota Fiscal no tocante à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. Solução de Inconsistências:



Taguaí: Capital das Confecções.

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO - COMPRAS - CONTRATO

- 7.6.1. O prazo para a solução, pelo fornecedor, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
 - 7.7. Verificação da Nota Fiscal:
- 7.7.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada contém os elementos necessários e essenciais, tais como:
 - 7.7.1.1. Prazo de validade;
 - 7.7.1.2. A data da emissão;
 - 7.7.1.3. os dados do contrato e do orgão contratante;
 - 7.7.1.4. valor a pagar;
 - 7.7.1.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.7.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
 - 7.8. Manutenção das Condições de Habilitação:
- 7.8.1. A Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
 - 7.9. Notificação de Irregularidades:
- **7.9.1.** Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
 - **7.10.** Prorrogação do Prazo de Regularização
- **7.10.1.**O prazo de que trata a cláusula 7.9.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
 - **7.11.** Medidas em Caso de Persistência da Irregularidade:



Taguaí: Capital das Confecções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

- **7.11.1.** Persistindo a irregularidade, do que se trata a cláusula 7.9.1, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual, registrando nos autos do processo administrativo correspondente o ocorrido, assegurando ao contratado a ampla defesa.
 - **7.12.** Prazo de Pagamento:
- 7.12.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.
 - **7.13.** Forma de Pagamento:
- 7.13.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo fornecedor.
 - **7.14.** Data do Pagamento:
- 7.14.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
 - **7.15.** Retenção Tributária
- 7.15.1. Independentemente do percentual de tributo aplicável, os valores estabelecidos na legislação vigente serão retidos na fonte no momento do pagamento.
- **7.16.** Exceção de retenção de tributos para Optantes do Simples Nacional:
- 7.16.1. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, permanecendo o pagamento condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
 - 8. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor.
- **8.1.**O fornecedor será selecionado por meio de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, utilizando como critério de julgamento o MENOR PREÇO GLOBAL, tendo como diferença mínima de lance de R\$0,01 (um centavo).



Taguaí: Capital das Confecções.

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO - COMPRAS - CONTRATO

- **8.2.** A seleção do fornecedor será realizada conforme os critérios estabelecidos no edital e seus anexos, devendo comprovar as exigências contidas nos requisitos da contratação, disposto no tópico III do Estudo Técnico Preliminar (anexo I deste Termo de Referência), transcritos a seguir:
- a) A empresa licitante deverá apresentar, na fase de habilitação Licença ou Alvará Sanitário em vigor, expedido pela Vigilância Sanitária municipal ou estadual competente, correspondente à sua sede ou filial responsável pelo fornecimento, comprovando estar apta ao exercício de suas atividades, em conformidade com as normas sanitárias vigentes.
- **8.3.** Não serão aplicados os benefícios previstos nos incisos I e III do artigo 48 da Lei Complementar 123/2006, sendo realizado o certame com ampla competição entre as empresas de qualquer porte, conforme descrito no tópico III do Estudo Técnico Preliminar, desde que atendam integralmente às condições operacionais e administrativas estabelecidas no edital e seus anexos.
- **8.3.1.** Permanecem assegurados às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) os benefícios previstos nos artigos 42 ao 45 da Lei Complementar 123/2006, especialmente quanto à regularização fiscal após a declaração de vencedora (após a fase de habilitação) e ao direito de preferência em caso de empate ficto (modalidade de pregão, o intervalo percentual será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço), nos moldes previstos no parágrafo § 2º do art. 44 e do art. 45, ambos da lei Complementar 123/2006.
- **8.4.** O fornecimento do objeto será parcelado de acordo com a necessidade do setor solicitante.

9. Estimativas do Valor da Contratação.

9.1. A estimativa do valor da aquisição foi embasada na pesquisa de mercado, cujo resultado está detalhado no anexo II, parte integrante do Estudo Técnico Preliminar, resultado este que manter-se-á em sigilo.



Taguaí: Capital das Confecções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

9.2. Os valores serão mantidos em sigilo até a fase negociação, servindo como referência para estabelecer o preço máximo aceitável.

- 9.2.1. O objetivo de manter os valores em sigilo é assegurar que os preços praticados estejam alinhados com os custos reais dos fornecedores, promovendo assim uma composição justa e transparente do preço final.
- 9.3. Os preços ofertados poderão ser alterados ou atualizados em decorrências de eventuais reduções dos preços praticados no mercado ou de fatos que elevem os custos dos produtos, tais como:
- **9.3.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do instrumento contratual tal como pactuado, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.3.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
- **9.4.** Somente serão reajustados os preços registrados quando forem respeitados: a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação.

10. Adequação Orçamentária

- **10.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.
 - 10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Ficha: 499

Unidade: 020902

Unidade Funcional: 08.244.0801.2536.0000

Catec. Econ.: 3.3.90.32.00

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



Taguaí: Capital das Confecções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

		11. Indicação do Fiscal do Contrato
Maiara de Souza	11.1. Encari	A fiscalização do contrato ficará a cargo da funcionária: Giselenação.
		12. Indicação da Gestora do contrato.
Soldera Benatto.	12.1.	A gestão do contrato ficará a cargo do funcionário: Diego Jose
		Taguaí-SP, 29 de setembro de 2025
	_	Diego José Soldera Benatto Secretário Municipal da Assistência Social
		Gisele Maiara de Souza Encarnação Assistente Social do CRAS
	□ ap □ re	análise minuciosa do termo de referência, decido: orová-lo. eitá-lo. ceitá-lo com ressalvas.

Eder Carlos Fogaça da Cruz Prefeito Municipal de Taguaí

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA



Taguaí: Capital das Confecções.

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO - COMPRAS - CONTRATO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CESTA BÁSICA EM ATENDIMENTO AS FAMÍLIAS NA CONCESSÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL.

INTRODUÇÃO

Trata-se, este instrumento, de estudo técnico preliminar, exarado pelo Secretário Municipal da Assistência Social, com base nas disposições contidas no § 1º, do art. 18, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, com o propósito de desenvolver uma análise rigorosa e aprofundada, identificando a solução mais adequada tecnicamente e economicamente para a aquisição de gêneros alimentícios para cesta básica em atendimento às famílias na concessão de benefício eventual.

Anexos que compõem este Estudo Técnico Preliminar: **Anexo I** do Estudo técnico Preliminar – Memória de Cálculo; **Anexo II** do Estudo técnico Preliminar – Estimativa do Valor de Contratação (Sigiloso).

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem como finalidade a aquisição de gêneros alimentícios destinados à composição de cestas básicas, a serem entregues de forma parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, visando atender famílias em situação de vulnerabilidade social no âmbito municipal.

Trata-se de demanda vinculada à concessão de benefício eventual de caráter assistencial, previsto na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS — Lei nº 8.742/1993) e regulamentado pela Política Nacional de Assistência Social (PNAS), instrumento essencial para a garantia dos direitos socioassistenciais e para a proteção de cidadãos em situação de risco e fragilidade social.

A situação atual demonstra a necessidade de pronta intervenção do Poder Público, considerando que a ausência da contratação inviabilizaria a continuidade da política de distribuição de cestas básicas, impactando diretamente na segurança alimentar das



Taguaí: Capital das Confecções.

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO - COMPRAS - CONTRATO

famílias beneficiárias. A não disponibilização deste auxílio comprometeria a efetividade do atendimento socioassistencial, ampliando os riscos de insegurança alimentar, exclusão social e agravamento da vulnerabilidade econômica das famílias atendidas.

O interesse público envolvido está diretamente relacionado à promoção da dignidade humana, à garantia do direito à alimentação adequada e à efetivação das políticas públicas municipais de assistência social. Dessa forma, a contratação justifica-se como medida indispensável para assegurar a continuidade e a regularidade no fornecimento do benefício eventual, cumprindo os princípios da universalização do acesso, da equidade e da proteção social.

II - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação está amparada na Lei Ordinária 1173/2021 que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) do Município de Taguaí para o período de 2022 a 2025.

III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para assegurar a eficácia e a transparência na aquisição de gêneros alimentícios para cesta básica em atendimento às famílias na concessão de benefício eventual, deverão ser observados os seguintes requisitos:

1. Qualidade do Produto

- Os gêneros alimentícios deverão ser próprios para consumo humano,
 apresentando-se em perfeitas condições de qualidade, integridade e higiene.
- Deverão atender integralmente às normas sanitárias e de rotulagem vigentes, contemplando informações sobre composição, prazo de validade, instruções de armazenamento, identificação do fabricante e lote.
- Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens adequadas que assegurem a conservação durante o transporte e armazenamento.



Taguaí: Capital das Confecções.

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO - COMPRAS - CONTRATO

• É vedada a presença de substâncias proibidas ou aditivos que comprometam a saúde do consumidor.

2. Prazo de validade dos produtos:

 No ato da entrega, todos os gêneros alimentícios deverão apresentar no mínimo 70% (setenta por cento) do prazo de validade remanescente.

3. Condições de entrega:

- O fornecimento das cestas básicas deverá ocorrer de forma parcelada,
 pelo período de 12 (doze) meses.
- As cestas deverão ser embaladas em sacos plásticos transparentes e devidamente fechados, de modo a permitir a visualização do conteúdo e assegurar condições adequadas de higiene, conservação e transporte.
- Cada cesta básica deverá ser composta exatamente pelos seguintes itens:

PRODUTO	QUAN T
Açucar Cristal 5 kg	1
Arroz tipo I pct 5 kg	2
Biscoito Doce Maisena	1
Biscoito Salgado Água e Sal 350 g	1
Café 500 g	1
Extrato de tomate - sachê	1
Farinha de trigo 1 kg	1
Feijão pct de 2 kg	1
Fubá 500 g	1
Macarrão 500 g	1
Óleo de soja 900 ml	2
Tempero completo sem pimenta	1



Taguaí: Capital das Confecções.

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO - COMPRAS - CONTRATO

- Todos os produtos deverão ser entregues em embalagens originais de fábrica, devidamente lacradas e dentro do prazo de validade, atendendo à legislação vigente da ANVISA e do Ministério da Agricultura e Pecuária;
- A entrega dos gêneros alimentícios será realizada ponto a ponto, diretamente nas residências das famílias beneficiárias atendidas, dentro do perímetro urbano de Taguaí, pela Assistência Social do Município;
- A contratada deverá dispor de logística própria e adequada, incluindo veículos apropriados para transporte de alimentos, assegurando as condições de higiene, integridade e conservação dos produtos até o destino final;
- Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de qualidade e consumo, obedecendo às boas práticas de transporte e armazenamento de alimentos:
- A Administração fornecerá previamente a lista atualizada das famílias beneficiárias, datas de entrega e os respectivos endereços, sendo responsabilidade da contratada organizar a distribuição de forma ética, respeitosa, eficiente e pontual;
- Será responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social a conferência da entrega e efetivo recebimento das cestas básicas;
- A entrega deverá ser realizada em horários previamente definidos, de modo a facilitar o acompanhamento por parte da Assistência Social;
- A contratada deverá apresentar comprovante de entrega individualizado, assinado ou identificado pela família beneficiada, a ser validado junto à Secretaria de Assistência Social.

4. Normas Técnicas e Legais

 Atendimento integral às normas da ANVISA e demais órgãos reguladores competentes.



Taguaí: Capital das Confecções.

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO - COMPRAS - CONTRATO

- Cumprimento da legislação vigente aplicável à comercialização, transporte, armazenamento e manipulação de alimentos.
- A empresa licitante deverá apresentar, na fase de habilitação, Licença ou Alvará Sanitário em vigor, expedido pela Vigilância Sanitária municipal ou estadual competente, correspondente à sua sede ou filial responsável pelo fornecimento, comprovando estar apta ao exercício de suas atividades, em conformidade com as normas sanitárias vigentes.
- A ausência do Alvará Sanitário ou a apresentação com a data expirada,
 será motivo para inabilitação da licitante.
- Atenção licitantes: Ao ofertar os itens observem se eles atendem
 INTEGRALMENTE as exigências do edital.
 - Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

5. Quantidade

 As quantidades a serem adquiridas deverão atender à demanda identificada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, assegurando regularidade no fornecimento.

6. Preço

 Os preços ofertados deverão ser compatíveis com o valor de mercado e com a qualidade exigida, de modo a assegurar o melhor custo-benefício para a Administração Pública.

7. Desempenho e Responsabilidade

 O fornecedor deverá assegurar que todos os produtos atendam rigorosamente aos padrões de qualidade exigidos no processo licitatório durante a vigência do contrato.



Taguaí: Capital das Confecções.

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO - COMPRAS - CONTRATO

- Em caso de produtos entregues em desconformidade com as especificações ou fora do prazo de validade mínimo estipulado, a contratada deverá providenciar a substituição no prazo de 1 (um) dia útil após a notificação, sem ônus adicional à Administração.
- O cumprimento rigoroso de prazos e condições contratuais será exigido,
 sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

8. Forma de aplicação da Lei Complementar nº 123/2006

Serão assegurados, no âmbito do presente certame, os benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, garantindo o tratamento diferenciado às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP). Entre esses benefícios, destacamse:

- O direito de preferência em caso de empate ficto, nos termos do § 2º do artigo 44 e do artigo 45;
- A possibilidade de regularização fiscal, conforme os artigos 42 e 43 da referida Lei.

Contudo, considerando os riscos descritos no tópico XIII deste ETP, a estrutura administrativa do Município de Taguaí e a faculdade prevista no inciso III do artigo 49 da Lei Complementar nº 123/2006, verifica-se que a adoção da reserva de cotas ou da contratação exclusiva para ME e EPP não se mostra vantajosa para a Administração, conforme se justifica a seguir:

A análise de viabilidade para adoção de reserva de cotas ou exclusividade para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme previsto nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, revela que tal medida, neste momento, acarreta riscos relevantes à eficiência, à continuidade e à segurança jurídica do processo licitatório. Entre os riscos identificados, destacam-se:

• **Fracasso de itens** ou ocorrência de certames desertos, especialmente quando não houver o número mínimo de três participantes aptos ao benefício;



Taguaí: Capital das Confecções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

- Retrabalho administrativo e atrasos, em razão da necessidade de republicação de edital e repetição de fases;
- **Sobrecarga das equipes** responsáveis pela licitação, gestão e fiscalização, em razão da fragmentação do objeto e multiplicidade de contratos;
- Risco de desabastecimento de produtos essenciais, prejudicando diretamente o atendimento das famílias em situação de vulnerabilidade social;
- Fragilidade operacional, diante da necessidade de controles mais complexos que excedem a atual capacidade da equipe administrativa.

Adicionalmente, a urgência do processo, motivada pelo esgotamento do saldo contratual anterior, impede a execução das etapas preparatórias com o nível de detalhamento necessário para cotas ou exclusividade, aumentando o risco de impugnações ou de nulidade do certame.

Assim, conclui-se pela não aplicação da reserva de cotas ou da exclusividade neste certame, optando-se por ampla concorrência, sem prejuízo da observância dos benefícios assegurados nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006 às ME e EPP participantes.

Esta decisão, respaldada no artigo 49, inciso III, da referida Lei, visa assegurar maior eficiência, segurança jurídica, economicidade e continuidade na prestação dos serviços públicos, garantindo o abastecimento regular de gêneros alimentícios destinados à composição de cestas básicas.

VI - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

Considerando o consumo anual de gêneros alimentícios, foi realizado um levantamento, o qual encontra-se no anexo I, que faz parte integrante deste Estudo Técnico Preliminar e intitula-se "Memória de Cálculo" e foi determinada a quantidade a ser adquirida conforme descrito abaixo:

ITE	QUAN	UNID.	PRODUTO	DESCRIÇÃO
M	Т			



Taguaí: Capital das Confecções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

açúcar, na forma Acucar cristalizada. Isento de matéria	direta nas usinas, a partir da cana-de-
1 726 PCI Cristal 5 kg Embalagem Primaria: saco po	ias terrosa, de parasitas e de detritos. olietileno atóxico, embalagem de 5kg. ando necessária): deverá ser plástica, integridade e
qualidade do produto. Rotulag	gem: deve atender a legislação vigente.
2 1452 PCT Arroz tipo I grãos inteiros; acondicionado em saco plástic	ium; longo e fino; beneficiado; polido; co; com peso de 5 kg.
Classificação/características	gerais: biscoito doce sem recheio,
Biscotto	em pacotes de no mínimo 350g.
I Maiana I	o enriquecida com ferro e ácido fólico, hidrogenada e outras substancias
4 726 PCT Biscoito enriquecida com ferro e ácido açúcar, sal, emulsificante l bicarbonato de sódio. Dev Acondicionado em pacote de	eio, composto de farinha de trigo o fólico (vitamina b9), gordura vegetal, lecitina de soja, fermento químico eve ser isenta de gorduras trans. E NO MÍNIMO 350 gramas, dividido em servem a integridade do produto.
5 726 PCT Café 500 g média, 1ª qualidade com selo	o, moído e embalado a vácuo, moagem lo de pureza e qualidade emitidos por emplo: ABIC (Associação Brasileira da m de 500 g.
6 726 Unid. Extrato de tomate - sachê frutos maduros selecionados de massa homogeneizada, ise	por processo tecnológico com sem pele, sem sementes, com aspecto ento de sujidades e fermentações cor, embalagem de no mínimo 300 gramas.
Farinha de trigo; obtida do trig	go moído, limpo, desgerminado; de cor
trigo 1 kg sujidades, parasitas e larvas; li	a com ferro e ácido fólico; isenta de livre de fermentação, mofo e materiais embalagem de papel contendo 1 kg.
8 726 PCT Feijão pct de 2 kg	e sem conservantes. Embalagem 2kg
9 726 PCT Fubá 500 g aspecto cor, cheiro e sabor fermentação, ranço; isento de	io de milho moído; de cor amarela; com próprios; com ausência de umidade, e s; EMBALAGEM: Em saco plástico
1 10 1 776 1 PCI 1	uete, Pacote 500g, Sêmola de trigo o fólico, ovos e corante natural.



Taguaí: Capital das Confecções.

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO - COMPRAS - CONTRATO

11	1452	FRASC O	Óleo de soja 900 ml	Óleo de Soja e Antioxidantes TBHQ e Ácido Cítrico. NÃO CONTÉM GLÚTEN, embalagem de 900 ml.
12	726	PCT	Tempero completo sem pimenta	Tempero completo sem pimenta industrializado, peso no mínimo 1kg. Ingredientes básicos: Sal, Alho, Cebola e demais ingredientes. Embalagem plástica, hermeticamente fechada.

V - LEVANTAMENTO DE MERCADO

A entrega de cestas básicas enquadra-se como benefício eventual, destinado ao atendimento emergencial e temporário de famílias em situação de vulnerabilidade social. Por essa razão, a quantidade de cestas necessárias pode variar ao longo do período contratual, conforme avaliação técnica da Assistência Social.

Diante disso, foram analisadas as seguintes alternativas:

Alternativa 1 – Aquisição de cestas pré-montadas padronizadas (kits comerciais)

Nesta alternativa, a Administração adquire cestas prontas ofertadas pelo mercado, com composição definida pelo fornecedor.

Limitações identificadas:

- Dificulta a fiscalização do valor unitário dos itens;
- Geralmente apresenta custo mais elevado;
- Não permite ajustes conforme demanda variável, pois normalmente envolve lotes mínimos.

Resultado da análise:

Alternativa inadequada para benefício eventual por não garantir padronização nutricional nem flexibilidade.

Alternativa 2 – Aquisição da cesta com composição definida pela Administração e entrega já montada pela empresa contratada (modelo recomendado).



Taguaí: Capital das Confecções.

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO - COMPRAS - CONTRATO

A Assistência Social define previamente os itens e quantidades que compõem a cesta.

A empresa contratada deve:

- Fornecer os produtos conforme especificações técnicas;
- Montar e entregar a cesta pronta;
- Informar o valor unitário de cada item, embora a contratação seja pelo valor global da cesta;
- Realizar entregas parceladas, conforme solicitações da Assistência Social, conforme demanda.

Vantagens:

- Compatível com a natureza eventual do benefício, pois permite solicitar apenas a quantidade necessária em cada período;
- A composição da cesta é adequada ao perfil nutricional e às diretrizes da proteção social básica;
- O preço unitário dos itens garante transparência e controle;
- Desonera a Administração de processos de montagem e logística.

Ponto de atenção:

Requer fiscalização para assegurar que cada cesta entregue respeite composição e especificação exigidas.

Resultado da análise:

Alternativa tecnicamente adequada, economicamente viável e operacionalmente eficiente.

Alternativa 3 – Concessão do benefício por meio de cartão alimentação

Consiste na oferta de cartão com crédito para aquisição de alimentos em rede credenciada.

Vantagens:



Taguaí: Capital das Confecções.

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO - COMPRAS - CONTRATO

- Elimina a necessidade de montagem e distribuição;
- Beneficiário escolhe os itens conforme sua necessidade.

Desvantagens:

- Não garante padronização mínima da assistência, o que é relevante para benefício eventual;
 - Exige controle rigoroso para evitar compra de produtos não permitidos;
- Pode gerar desigualdade na composição nutricional entre famílias em situação similar.

Resultado da análise:

Alternativa possível, porém menos recomendada para o objetivo de oferta padronizada do benefício eventual.

Solução Escolhida

Com base na análise comparativa, a solução selecionada é:

Aquisição da cesta básica com composição definida pela Administração, com montagem e entrega pela contratada, contratação por valor global da cesta e apresentação obrigatória do valor unitário dos itens, com entregas parceladas conforme demanda.

Justificativa

- Adequada à natureza eventual do benefício, permitindo atendimento conforme avaliação social, sem formação de estoques.
- Mantém controle sobre a composição e a qualidade dos alimentos, assegurando padrão nutricional mínimo.
- Garante transparência dos preços, prevenindo sobrepreço ou irregularidades.
- Minimiza encargos operacionais da Administração, pois montagem e logística são da contratada.



Taguaí: Capital das Confecções.

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO - COMPRAS - CONTRATO

VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, foi elaborada meticulosamente, considerando as particularidades de cada item a ser adquirido e os custos associados à sua aquisição. Com o intuito de salvaguardar a confidencialidade das informações sensíveis e promover a equidade no processo licitatório, a estimativa do valor da contratação será mantida em anexo (Anexo II do Estudo Técnico Preliminar – Estimativa do Valor de Contratação) de forma sigilosa, e tornar-se-á pública após a fase de lances, servindo como referencial de valor máximo aceito. Essa medida é essencial para proteger os interesses da administração pública e garantir a economicidade no processo licitatório.

VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução a ser contratada consiste na aquisição de gêneros alimentícios destinados à composição de cestas básicas, com fornecimento de forma parcelada e periódica, durante 12 (doze) meses, em atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social beneficiárias da política de assistência social municipal.

Escopo da solução:

- Fornecimento dos itens alimentícios especificados pela Administração,
 devidamente embalados e rotulados, com validade mínima de 70% no ato da entrega;
- Entregas contínuas e programadas, conforme cronograma estabelecido pelo órgão gestor;
- Atendimento integral às normas de vigilância sanitária, às exigências legais e às normas técnicas pertinentes;
 - Proibição expressa de subcontratação total ou parcial do objeto.

Funcionamento e etapas da solução:



Taguaí: Capital das Confecções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

- Planejamento e programação: a Administração informará à contratada, com antecedência, a quantidade de cestas a serem entregues, juntamente com a lista nominal das famílias beneficiárias e respectivos endereços.
- Fornecimento: a contratada deverá providenciar os itens alimentícios conforme especificações do edital e do contrato, garantindo qualidade, validade mínima remanescente de 70% e apresentação adequada.
- Entrega domiciliar (ponto a ponto): a contratada realizará a entrega diretamente nas residências das famílias beneficiárias, em dias e horários previamente definidos pela Secretaria de Assistência Social, assumindo integralmente os custos de transporte, carga e descarga.
- Comprovação de entrega: em cada residência atendida, deverá ser coletada assinatura ou outro comprovante de recebimento da cesta, que será posteriormente validado pela Administração.
- Conferência e fiscalização: a Administração, por meio da equipe da Assistência Social, verificará a conformidade dos produtos entregues, avaliando rótulos, prazos de validade e integridade das embalagens, além da regularidade na entrega domiciliar.
- Registro e controle: será emitido registro de recebimento a cada ciclo de entregas, apontando conformidade ou eventuais não conformidades, as quais deverão ser sanadas no prazo de 1 (um) dia útil pela contratada, sem ônus adicional à Administração.

VIII - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação será realizada de forma **global**, contemplando todos os itens que compõem a cesta básica, sob responsabilidade de um único fornecedor vencedor, garantindo padronização e uniformidade no atendimento às famílias beneficiárias da Assistência Social.

A opção por esta modelagem se justifica pelos seguintes motivos:

1. Viabilidade técnica



Taguaí: Capital das Confecções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

- A contratação global assegura homogeneidade e padronização na composição das cestas básicas;
- Viabiliza a montagem rápida e eficiente de cada cesta, pois todos os itens estarão em um único local;
- Facilita o controle da Administração quanto às especificações técnicas, validade e conformidade dos produtos, uma vez que os itens são adquiridos de forma unificada.

2. Ganho econômico

- A contratação com único fornecedor favorece melhores condições de negociação, permitindo ganhos de escala;
- Garante que o valor estimado seja compatível com a realidade do mercado local, otimizando os recursos públicos.

3. Gestão contratual

- A centralização em um único fornecedor simplifica a fiscalização e o acompanhamento da execução contratual;
- Reduz riscos administrativos relacionados à fragmentação do objeto e à multiplicidade de contratos.

4. Competitividade do certame

- O modelo adotado amplia a participação de fornecedores que atuam no segmento de gêneros alimentícios não perecíveis;
- Em conformidade com o inciso II, do §3º, do art. 40, da Lei nº 14.133/2021, o agrupamento dos itens por afinidade de natureza, funcionalidade e segmento comercial mostra-se tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

Assim, a adoção da **contratação global** demonstra-se a alternativa mais adequada, garantindo economicidade, eficiência administrativa e segurança alimentar, em estrita observância à legislação vigente.



Taguaí: Capital das Confecções.

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO - COMPRAS - CONTRATO

IX - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a efetivação da presente contratação, são esperados os seguintes resultados:

1. Economia de recursos públicos:

- A adoção do fornecimento parcelado de cestas montadas permite maior racionalização orçamentária, com pagamentos realizados de acordo com a efetiva entrega;
- Redução de custos indiretos relacionados à armazenagem e logística de estocagem em grande escala;
- Maior competitividade do certame, favorecendo a obtenção de preços mais vantajosos.

2. Melhoria dos processos administrativos:

- A contratação estruturada promove maior controle sobre as entregas, garantindo qualidade, validade e conformidade dos produtos;
- Otimização do fluxo de trabalho da equipe responsável, com processos mais padronizados e monitoramento facilitado da execução contratual;
- Diminuição da necessidade de retrabalho decorrente de falhas no fornecimento ou inconformidades.

3. Uso mais eficiente de pessoal, materiais e orçamento:

- O parcelamento reduz a sobrecarga operacional da equipe administrativa e de fiscalização, distribuindo as atividades de recebimento e conferência ao longo do contrato;
- Eliminação da necessidade de aquisição de espaços adicionais para armazenamento, liberando recursos e infraestrutura para outras finalidades;
- Melhor aproveitamento do orçamento municipal, direcionando recursos de forma planejada e escalonada.

4. Impacto positivo nos serviços prestados à população:



Taguaí: Capital das Confecções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

- Garantia da continuidade e regularidade na entrega das cestas básicas às famílias em situação de vulnerabilidade social;
- Fortalecimento das políticas públicas de assistência social, com atendimento eficiente e ágil às demandas emergenciais;
- Reforço da imagem institucional do Município, demonstrando responsabilidade social, eficiência administrativa e compromisso com a qualidade dos serviços prestados.

Em síntese, a contratação proporcionará benefícios diretos à Administração Pública e à população atendida, assegurando economicidade, eficiência, qualidade e maior efetividade das políticas públicas de assistência social.

X - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Considerando o histórico bem-sucedido da equipe em contratos anteriores, aliado à eficácia das práticas existentes de gestão de contratos e à ausência de requisitos ou desafios extraordinários no contrato em questão, é possível concluir que não há necessidade de adotar providências prévias à celebração do contrato.

XI - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas e/ou interdependentes que possam influenciar ou ser influenciadas pela presente contratação. Não é necessário o alinhamento entre as diversas aquisições para garantir a integração e eficácia das soluções implementadas.

XII - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A contratação de gêneros alimentícios, por sua natureza, não gera impactos ambientais diretos significativos. Entretanto, é possível identificar alguns aspectos relacionados ao transporte, ao uso de embalagens e ao descarte de resíduos, que demandam atenção da Administração Pública e dos fornecedores.



Taquaí: Capital das Confecções.

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO - COMPRAS - CONTRATO

Possíveis impactos ambientais:

- Geração de resíduos sólidos provenientes das embalagens dos produtos;
- Consumo de combustível e emissão de poluentes durante o transporte e distribuição;
- Descarte inadequado de alimentos impróprios para consumo, caso ocorram perdas.

Medidas mitigadoras a serem observadas:

- Incentivo à utilização de embalagens recicláveis, reutilizáveis ou que sigam padrões sustentáveis de produção;
- Exigência de transporte adequado, buscando-se eficiência logística e redução de deslocamentos desnecessários;
- Acondicionamento e descarte dos resíduos sólidos de acordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010);
- Estabelecimento de rotinas internas de controle para evitar perdas de alimentos, priorizando a utilização integral dos itens adquiridos;
- Observância, quando aplicável, de programas de logística reversa para embalagens plásticas, metálicas ou de vidro, conforme regulamentações ambientais;
- Utilização racional dos recursos públicos, evitando estoques excessivos e consequente risco de vencimento de produtos.

Dessa forma, a contratação contribuirá para o atendimento das demandas sociais sem comprometer o equilíbrio ambiental, em conformidade com os princípios da sustentabilidade, eficiência e responsabilidade socioambiental que regem a Administração Pública.

XIII - ANÁLISE DOS RISCOS



Taquaí: Capital das Confecções.

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO - COMPRAS - CONTRATO

A análise de risco é uma etapa essencial do Estudo Técnico Preliminar (ETP), com o objetivo de identificar, avaliar e propor medidas para mitigar os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a execução contratual. Essa etapa permite antecipar fatores críticos que podem impactar o cumprimento dos prazos, a qualidade dos produtos, os

custos e a eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Abaixo são apresentados os principais riscos identificados, suas causas,

impactos e respectivas ações preventivas:

RISCO 1: Atrasos no processo licitatório ou na entrega dos gêneros

alimentícios

Probabilidade: Média

Impacto: Alto

Possíveis Causas:

Burocracia e complexidade na tramitação do processo;

Problemas logísticos do fornecedor (estoque, transporte,

distribuição).

Danos Potenciais:

Interrupção no fornecimento de alimentos às famílias;

Comprometimento dos serviços socioassistenciais.

Ações Preventivas:

Planejamento detalhado com cronograma de atividades;

Seleção de fornecedores com estrutura logística adequada;

Cláusulas contratuais prevendo penalidades por atraso.

RISCO 2: Fornecimento de alimentos em desacordo com as especificações

técnicas

74



Taguaí: Capital das Confecções.

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO - COMPRAS - CONTRATO

Probabilidade: Alta

• Impacto: Alto

Possíveis Causas:

Intenção do fornecedor de reduzir custos com produtos de baixa

qualidade;

Falhas na fiscalização no momento do recebimento.

Danos Potenciais:

- Risco à saúde dos beneficiários;
- Necessidade de substituição de lotes e atraso no atendimento.

Ações Preventivas:

- Especificações técnicas claras e detalhadas no edital;
- Fiscalização rigorosa e imediata no recebimento dos produtos;
- Substituição obrigatória de itens em desconformidade, sem ônus à

Administração.

RISCO 3: Aumento de custos devido à flutuação de preços de alimentos

Probabilidade: Alta

Impacto: Alto

Possíveis Causas:

- Oscilações sazonais no preço de hortifrutis, carnes e derivados;
- Inflação e variações de mercado.

Danos Potenciais:

- Desequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- Necessidade de suplementação orçamentária.

Ações Preventivas:



Taguaí: Capital das Confecções.

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO - COMPRAS - CONTRATO

- Utilizar preços médios atualizados de mercado no planejamento;
- Previsão contratual de reequilíbrio econômico-financeiro;
- Acompanhamento periódico das variações de mercado.

RISCO 4: Não cumprimento dos prazos contratuais pelo fornecedor

Probabilidade: Média

• Impacto: Alto

Possíveis Causas:

- Problemas de fornecimento ou estoque;
- Sobrecarga na produção/distribuição;
- Greves, intempéries ou eventos imprevistos.

Danos Potenciais:

- Descontinuidade da oferta de alimentos;
- Prejuízo aos serviços da rede socioassistencial.

Ações Preventivas:

- Definição contratual clara dos prazos de entrega;
- Monitoramento constante da execução contratual;
- Previsão de penalidades e possibilidade de substituição do fornecedor

inadimplente.

RISCO 5: Recebimento de produtos perecíveis fora do prazo ou em más

condições

Probabilidade: Média

• Impacto: Alto

Possíveis Causas:

Transporte inadequado;



Taguaí: Capital das Confecções.

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO - COMPRAS - CONTRATO

- Descumprimento das normas da ANVISA;
- Falta de controle de qualidade pelo fornecedor.

Danos Potenciais:

- Descarte de produtos;
- Risco à saúde dos usuários.

Ações Preventivas:

- Exigir transporte em conformidade com normas sanitárias;
- Conferência minuciosa no recebimento;
- Substituição imediata sem ônus para a Administração.

RISCO 6: Fracasso de itens por ausência de no mínimo 3 participantes aptos nas cotas ou itens exclusivos para ME/EPP

Probabilidade: Média

Impacto: Alto

Possíveis Causas:

- Baixa quantidade de fornecedores ME/EPP capacitados no mercado
- local/regional;
- Exigências técnicas incompatíveis com a capacidade de microempresas.

Danos Potenciais:

- Itens desertos ou fracassados, gerando descontinuidade do processo;
- Necessidade de revisão do edital e republicação.

Ações Preventivas:

• Realização de certame com ampla participação, mantendo-se os benefícios para micro e pequenas empresas quanto ao empate ficto e habilitação tardia.



Taguaí: Capital das Confecções.

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO - COMPRAS - CONTRATO

RISCO 7: Aumento da carga de trabalho da equipe e atraso na análise das propostas em caso de aplicação de cotas para ME/EPP

Probabilidade: Alta

Impacto: Médio

Possíveis Causas:

• Maior volume de propostas a serem analisadas separadamente por tipo

de cota;

Equipe reduzida ou com acúmulo de funções.

Danos Potenciais:

- Morosidade na análise e julgamento das propostas;
- Risco de erros ou omissões no julgamento;
- Atraso na conclusão do certame.

Ações Preventivas:

 Planejamento prévio da equipe e reforço técnico temporário, se necessário;

• Não aplicação de cota, em conformidade com as hipóteses previstas no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

XIV - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA ATENDIMENTO DA NECESSIDADE

Após a análise técnica realizada, conclui-se que a presente contratação é plenamente adequada, viável e necessária para o atendimento da demanda pública identificada, consistente no fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis destinados à composição de cestas básicas, a serem distribuídas como benefício eventual a famílias em situação de vulnerabilidade social.



Taguaí: Capital das Confecções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

A solução proposta revela-se compatível com os princípios que regem a

Administração Pública, em especial os da eficiência, economicidade, transparência e interesse

público, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021. O fornecimento parcelado de cestas

montadas, garante maior controle sobre a qualidade dos produtos, preservação de recursos

públicos e agilidade na resposta às necessidades da população.

A contratação será realizada na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo

menor preço global, por se tratar de bens comuns, amplamente disponíveis no mercado e

com padrões de qualidade e desempenho que podem ser objetivamente definidos no edital.

Essa escolha assegura maior competitividade, transparência e a seleção da proposta mais

vantajosa para a Administração.

Do ponto de vista técnico e econômico, a contratação atende aos

requisitos mínimos definidos, respeita as normas sanitárias aplicáveis, assegura

competitividade no certame e proporciona melhores condições para a gestão contratual.

Além disso, contribui diretamente para a execução das políticas públicas de assistência social,

fortalecendo a rede de proteção às famílias em situação de risco e garantindo o direito básico

à alimentação.

Assim, manifesta-se de forma conclusiva que a contratação é oportuna,

eficaz e compatível com os objetivos da Administração Municipal, devendo ser conduzida nos

moldes propostos, assegurando a adequada utilização dos recursos públicos e a satisfação do

interesse coletivo.

Taguaí, 29 de setembro de 2025.

Diago José Coldoro Donotto

Diego José Soldera Benatto Secretário Municipal da Assistência Social

Gisele Maiara de Souza Encarnação Assistente Social do Cras

79



Taguaí: Capital das Confecções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

Após análise i	ninuciosa do estudo técnico preliminar, decidi:	
	acatá-lo.	
	rejeitá-lo.	
	aceitá-lo com ressalvas.	
E	der Carlos Fogaça da Cruz	
Pi	efeito Municipal de Taguaí	



Taguaí: Capital das Confecções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

ANEXO I

DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Produtos	Quant. solicitada para esse Processo **	Quant de Itens gastos ano anterior (2024) - (Relação de Empenhos) (anexo)	Acréscimo de 10%
Açucar Cristal 5 kg	726	660	726
Arroz tipo I pct 5 kg	1452	1320	1452
Biscoito Doce Maisena 400G	726	660	792
Biscoito Salgado Água e Sal 350 G	726	660	726
Café 500 grs	726*		
Extrato de tomate 340 grs	726	660	726
Farinha de trigo 1 kg	726	660	726
Feijão pct de 2 kg	726	660	726
Fubá 500 grs	726	660	726
Macarrão 500 grs	726	660	726
Óleo de soja 900 ml	1452	1320	1452
Tempero completo sem pimenta	726*		

^{*}Item inexistente em processo anterior

Atenciosamente

<u>Diego José Soldera Benatto</u>

<u>Secretário de Assistência Socia</u>



Taguaí: Capital das Confecções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

ANEXO II

DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR ESTIMATIVA DE VALOR – SIGILOSO



Taguaí: Capital das Confecções.

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO - COMPRAS - CONTRATO

ANEXO II

DOS REPRESENTANTES E DAS VIAS DE COMUNICAÇÃO

PROCESSO Nº:	000300/25		PREGÃO E	LETRÔNICO Nº	26
DADOS DA EMPRESA					
Razão Social	T			CNPJ	
Endereço				Município/UF	
Endereço eletrônico come	ercial			•	
Telefone					
DADOS DO REPRESENTA	NTE LEGAL - CON	M PODERES PARA ASS	SINAR O CON	TRATO	
Nome				RG	
Qualificação				CPF	
Endereço				Município/UF	
Endereço eletrônico pess	oal				
Telefone					
Celular					
DADOS DO PREPOSTO -	RESPONSÁVEL PE	ELA EXECUÇÃO DO CO	ONTRATO		
Nome				RG	
Qualificação				CPF	
Endereço				Município/UF	
Endereço eletrônico pessoal					
Telefone					
Celular					
DADOS PARA ENCAMINH	IAR CORRESPOND	ÊNCIA ELETRÔNICA			
DEPARTAMENTO	E-MAIL			TELEFONE	
			-		

A empresa supracitada, neste ato representada por seu **REPRESENTANTE LEGAL**, acima qualificada, apresenta as informações acima, conforme determinado pela cláusula 5.7 do edital, estando ciente de que caso haja qualquer alteração, deverá comunicar imediatamente à contratante.

Local e Data.	
Representante Legal	



Taguaí: Capital das Confecções.

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO - COMPRAS - CONTRATO

ANEXO III

Da solicitação de direito de preferência de contratação às empresas enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte

Anexo III.1 - Cláusula 5.4.1.1

SOLICITAÇÃO DE DIREITO DE PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO (Para microempresas e empresas de pequeno porte)

PROCESSO N°:	000300/25	PREGÃO ELETRÔNICO Nº	26			
DADOS DA EMPRESA						
Razão Social		CNPJ				
Endereço		Município/UF				
Endereço eletrônico come						
DADOS DO REPRESENTA	DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL					
Nome		RG				
Qualificação		CPF				
Endereço		Município/UF				
Endereço eletrônico pessoal						

A empresa supracitada, neste ato representada por seu **REPRESENTANTE LEGAL**, acima qualificado, **DECLARA**, para fins de obter direito de preferencial de contratação referente ao certame licitatório em epígrafe, que encontra-se enquadrada na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

Local e Data.



Taguaí: Capital das Confecções.

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO - COMPRAS - CONTRATO

ANEXO III

Da solicitação de direito de preferência de contratação às empresas enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte

Anexo III.2 - cláusula 5.4.1.

SOLICITAÇÃO DE DIREITO DE PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO (Para cooperativas)

PROCESSO Nº:	000300/25	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26		
DADOS DA EMPRESA		<u> </u>		
Razão Social		CNPJ		
Endereço		Município/UF		
Endereço eletrônico o	comercial			
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL				
Nome		RG		
Qualificação		CPF		
Endereço		Município/UF		
Endereço eletrônico pessoal				

A empresa supracitada, neste ato representada por seu **REPRESENTANTE LEGAL**, acima qualificado, **DECLARA**, para fins de obter direito de preferencial de contratação referente ao certame licitatório em epígrafe, que o Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que a cooperativa aufere Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente.

Local e Data.	
Representante Legal	



Taguaí: Capital das Confecções.

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO - COMPRAS - CONTRATO

ANEXO III

Da solicitação de direito de preferência de contratação às empresas enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte

ANEXO III.3 - cláusula 5.4.2.4

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA À RECEITA BRUTA (Para ME, EPP e COOPERATIVA)

PROCESSO N°:	000300/25		PREGÃO ELETRÔNICO Nº	26
DADOS DA EMPRESA				
Razão Social			CNPJ	
Endereço			Município/UF	
Endereço eletrônico comercial				
DADOS DO REPRESENTA	NTE LEGAL			
Nome			RG	
Qualificação			CPF	
Endereço			Município/UF	
Endereço eletrônico pesso	oal			

A empresa supracitada, neste ato representada por seu **REPRESENTANTE LEGAL**, acima qualificado, **DECLARA**, para fins de obter direito de preferencial de contratação referente ao certame licitatório em epígrafe, que:

- neste ano de **2025**, até a presente data, celebrou contrato com os órgãos públicos abaixo relacionado:

Data contrato	<u>Órgão Público</u>	Valor total do contrato
	TOTAL	

Cujo total não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte e se compromete em observar o limite máximo com a finalidade de não extrapolá-lo.



Taguaí: Capital das Confecções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO



- ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte e se compromete em observar o limite máximo com a finalidade de não extrapolá-lo.

Local e Data.
 Representante Legal



Taguaí: Capital das Confecções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

ANEXO IV

Proposta de Preço – cláusula 5.5.3

PROCESSO Nº:	000300/25	PREGÃO ELETRÔNICO Nº	26			
DADOS DA EMPRESA	DADOS DA EMPRESA					
Razão Social		CNPJ				
Insc. Munic.		Insc. Est.				
Endereço		Município/UF				
Telefone(s):		·				
e-mail						
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL						
Nome		RG				
Qualificação		CPF				
Endereço		Município/UF				
Endereço eletrônico pess	oal					

A empresa supracitada, por intermédio de seu representante legal, em atendimento ao disposto no acima mencionado Edital, encaminha a seguinte Proposta de Preços:

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	AÇUCAR CRISTAL 5 KG Açúcar obtido por fabricação direta nas usinas, a partir da cana-de-açúcar, na forma cristalizada. Isento de matérias terrosa, de parasitas e de detritos. Embalagem Primária: saco polietileno atóxico, embalagem de 5kg. Embalagem Secundária (quando necessária): deverá ser plástica, transparente, que preserve a integridade e qualidade do produto. Rotulagem: deve atender a legislação vigente.	726	РСТ			lotal
2	ARROZ TIPO I 5 KG Arroz tipo1, agulhinha; premium; longo e fino; beneficiado; polido; grãos inteiros; acondicionado em saco plástico; com peso de 5 kg.	1452	PCT			
3	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA 400 GR CLASSIFICAÇÃO/CARACTERISTICAS GERAIS: BISCOITO DOCE SEM RECHEIO, SABORES MAISENA, EMBALADAS EM PACOTES DE MINIMO 350G. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, ACUCAR, GORDURA VEGEYAL HIDROGENADA E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS	726	РСТ			
4	BISCOITO ÁGUA E SAL PACOTE 350GR biscoito salgado sem recheio, composto de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina b9), gordura vegetal, açúcar, sal, emulsificante lecitina de soja, fermento químico bicarbonato de sódio. Deve ser isenta de gorduras trans. Acondicionado em pacote de NO MINIMO 350 gramas, dividido em 3 pacotes individuais que preservem a	726	PCT			



Taguaí: Capital das Confecções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

5	Integridade do produto. CAFÉ 500G Café - tipo extraforte, torrado, moído e embalado a vácuo, moagem média, 1ª qualidade com selo de pureza e qualidade emitidos por	726	PCT
6	certificadoras do ramo, exemplo: ABIC (Associação Brasileira da Indústria de Café). Embalagem de 500 g. EXTRATO DE TOMATE - SACHE	726	UN
Ü	OBTIDO PELA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLOGICO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE, SEM SEMENTES, COM ASPECTO DE MASSA HOMOGENEIZADA, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTACOES COR, CHEIRO E SABOR CARACTERISTICO EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 300 GRAMAS	720	ON .
7	FARINHA DE TRIGO; EMBALAGEM COM 1 KG Farinha de trigo; obtida do trigo moído, limpo, desgerminado; de cor cinza-amarelada; enriquecida com ferro e ácido fólico; isenta de sujidades, parasitos e larvas; livre de fermentação, mofo e materiais terrosos; acondicionado em embalagem de papel contendo 1 kg.	726	PCT
8	FEIJAO PCT 2KG PRODUTO ORGANICO SEM GLUTEN E SEM CONSERVANTES. EMBALAGEM 2 KG	726	PCT
9	FUBÁ 500G Fubá de milho simples, do grão de milho moído; de cor amarela; com aspecto cor, cheiro e sabor próprios; com ausência de umidade, fermentação, ranço; isento de sujidades, parasitas, larvas; EMBALAGEM: Em saco plástico transparente atóxico.	726	PCT
10	MACARRÃO 500G Macarrão com ovos ESPAGUETE, PACOTE 500G, SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, OVOS E CORANTE NATURAL CURCUMA	726	PCT
11	ÓLEO DE SOJA 900 ML OLEO DE SOJA E ANTIOXIDANTES TBHQ E ACIDO CITRICO, NAO CONTEM GLUTEN EMBALAGEM DE 900ML	1452	FR
12	TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA Tempero completo sem pimenta industrializado, peso no mínimo 1kg. Ingredientes básicos: Sal, Alho, Cebola e demais ingredientes. Embalagem plástica, herméticamente fechada.	726	PCT
1) O p	oreço global é de R\$ ().
2) Nos	s preços estão incluídos, além do lucro	o, todas	as despesas e custos como frete,
embal	lagem, seguro, tributos de qualquer	naturez	a e todas as demais despesas,
direta	s ou indiretas, relacionadas com o forr	necimen	to do objeto da presente licitação
3) Pra	azo de validade da Proposta: 60 dias.		
	Local e	Data.	

Representante Legal



Taguaí: Capital das Confecções.

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO - COMPRAS - CONTRATO

ANEXO V

DAS DECLARAÇÕES QUE DEVEM ACOMPANHAR A PROPOSTA DE PREÇO

Cláusula 5.5.6.1

PROCESSO Nº:	000300/25	PREGÃO ELETRÔNICO Nº	26
DADOS DA EMPRESA	<u> </u>	<u> </u>	
Razão Social CNPJ			
Endereço		Município/UF	
Endereço eletrônico o	omercial		1
DADOS DO REPRESE	NTANTE LEGAL	<u>, </u>	
Nome		RG	
Qualificação		CPF	
Endereço		Município/UF	
Endereço eletrônico p	essoal		1

A empresa supracitada, neste ato representada por seu **REPRESENTANTE LEGAL**, acima qualificado,

I - DECLARA que:

- **a)** a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- **b)** a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- **c)** o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- **d)** o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado oudiscutido com qualquer outro licitante ou interessado,



Taguaí: Capital das Confecções.

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO - COMPRAS - CONTRATO

em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;

e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

II – DECLARA para fins de participação na Licitação acima, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

III – DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório do certame licitatório em epígrafe.

IV - DECLARA que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à administração pública nacional ou estrangeira em atendimento à Lei 12.846/2013 e o Decreto Estadual nº 60.106/2014.

Local e Data.	
 Representante Legal	



Taguaí: Capital das Confecções.

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO - COMPRAS - CONTRATO

ANEXO VI

Das declarações que devem acompanhar os documentos de Habilitação

Cláusula 5.6.1.4

PROCESSO Nº:	000300/25	PREGÃO	ELETRÔNICO Nº	26
DADOS DA EMPRESA				
Razão Social			CNPJ	
Endereço			Município/UF	
Endereço eletrônico com	ercial			
DADOS DO REPRESENTA	ANTE LEGAL		-	
Nome			RG	
Qualificação			CPF	
Endereço			Município/UF	
Endereço eletrônico pess	soal			1

A empresa supracitada, neste ato representada por seu **REPRESENTANTE LEGAL**, acima qualificado, declara que:

- a) está em situação regular perante o **Ministério do Trabalho e Previdência** no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal;
- **b)** cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;
- c) não possui sócio ou, no caso de sociedade anônima, diretor que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



Taguaí: Capital das Confecções.

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO - COMPRAS - CONTRATO

d) como terá acesso, para a execução do serviço/fornecimento de produtos, objeto deste edital, aos dados pessoais dos representantes da licitante e da contratante, tais como: número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação e em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), **DECLARA**:

1- que está ciente que é vedada a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

2- que compromete-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual;

3- que está ciente de que responderá administrativa e judicialmente, caso causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

e) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

Local e Data.	
Representante Legal	



Taguaí: Capital das Confecções.

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO - COMPRAS - CONTRATO

ANEXO VII

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO: 000300/25

PREGÃO ELETRÔNICO: 26

PROCESSO ADMINISTRATIVO: .5662/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº {**NUMERO DO CONTRATO**}}, QUE FAZEM ENTRE O MUNICÍPIO DE TAGUAÍ E A EMPRESA {NOME_FORN}}

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAÍ, pessoa jurídica de direito público, sito à PRAÇA EXPEDICIONÁRIO ANTONIO ROMANO DE OLIVEIRA, 44, CENTRO, 18890-091, inscrita no CNPJ sob n.º 46.223.723/0001-50, neste ato representado por seu Prefeito, EDER CARLOS FOGAÇA DA CRUZ, CPF 145.063.128-21, de ora em diante denominado CONTRATANTE, e a empresa descrita no quadro abaixo, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, e nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, assim como de acordo com as especificações constantes no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO:26, em seus Anexos e em conformidade com o ajustado abaixo.

Razão Social: {CODIGO_FORN}} {NOME_FORN}}			
Endereço: {ENDERECO_FORN}}{ENDERECO_NUM_FORN}}			
Cidade: CEP {CEP_FORN}} Fone/Fax: {TELEFONE_FORN}			
{CIDADE_FORN}}			
e-mail: {EMAIL_FORN}} CNPJ nº {CNPJ_FORN}}		CNPJ nº {CNPJ_FORN}}	
Representante: e-mail:			
RG: UF: CPF:			
Endereço representante:			



Taguaí: Capital das Confecções.

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO - COMPRAS - CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

{LISTA_DE_CLASSIF_FINAL_PROP}}

({VALOR FORN VENCEDOR EXTENSO}})

- **1.1.** O objeto do presente instrumento é formalização dos termos para **(OBJETO DA LICITACAO)**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Objeto da contratação:
- **1.3.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- **1.3.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- **2.1.** O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura do presente instrumento, na forma do <u>artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021</u>.
- **2.1.1.** O prazo de vigência poderá ser prorrogado, a critério da administração e após a concordância do contratado quando houver saldo dos produtos licitados.
- **2.1.2.** A prorrogação de que trata esta cláusula é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.



Taguaí: Capital das Confecções.

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO - COMPRAS - CONTRATO

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo ao edital do **(MODALIDADE)**: **(NRO MODALIDADE)**/2025.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$ {VALOR FORN VENCEDOR EXTENSO}}.
- **5.1.1.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- **5.1.2.** O valor acima corresponde ao total dos itens adjudicados ao contratante, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- **6.1.** O prazo para pagamento ao contratado é de (30) trinta dias contados a partir da efetiva entrega do material acompanhado da respectiva nota fiscal.
- **6.2.** No caso de atraso de pagamento causado pelo Contratante, caso a contratada solicite, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de IPCA-IBGE de correção monetária.



Taguaí: Capital das Confecções.

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO - COMPRAS - CONTRATO

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- **7.1.** As regras acerca do reajuste ou reequilíbrio do valor contratual são aquelas definidas na Cláusula 10 do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 26/2025, que é parte integrante deste contrato.
- **7.2.** A data-base vinculada à data do orçamento estimado, para fins de reajuste do valor contratual, é / / .

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- **8.1.** São obrigações do Contratante:
- **8.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- **8.4.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- **8.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- **8.6.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o <u>art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;</u>
- **8.7.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- **8.8.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste Contrato e no edital que o originou;



Taguaí: Capital das Confecções.

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO - COMPRAS - CONTRATO

- **8.9.** Cientificar a autoridade competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- **8.10.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- **8.10.1.** A Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, sobre as solicitações e reclamações apresentadas na forma da cláusula 8.10, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- **8.11.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- **8.12.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando for o caso.
- **8.13.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- **9.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no edital do **PREGÃO ELETRÔNICO: 26/2025 e** neste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- **9.1.1.** Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;
- **9.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (<u>Lei nº 8.078, de 1990</u>);



Taguaí: Capital das Confecções.

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO - COMPRAS - CONTRATO

- **9.1.3.** Comunicar ao contratante por escrito, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- **9.1.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- **9.1.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- **9.1.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- **9.1.7.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- **9.1.8.** Comunicar ao Fiscal do contrato qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- **9.1.9.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- **9.1.10.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- **9.1.11.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou



Taguaí: Capital das Confecções.

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO - COMPRAS - CONTRATO

para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

- **9.1.12.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- **9.1.13.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- **9.1.14.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no <u>art. 124, II, d, da Lei nº 14.133,</u> de 2021.
- **9.1.16.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- **9.1.17.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- **9.1.18.** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- **9.1.19.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;



Taguaí: Capital das Confecções.

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO - COMPRAS - CONTRATO

- **9.1.20.** Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- **9.1.21.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- **11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- **b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- **d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- **11.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- I Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



Taguaí: Capital das Confecções.

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO - COMPRAS - CONTRATO

- II Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" da cláusula 11.1 deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4°, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" da cláusula 11.1 deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Multa:

- **a)** moratória de 1% (um por cento) por dia, pela inobservância do prazo fixado para entrega do material sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias
- **b)** moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- **b.1)** O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- **c)** compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- **11.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (<u>art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021</u>).
- **11.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (<u>art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021</u>).
- **11.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (<u>art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021</u>).



Taguaí: Capital das Confecções.

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO - COMPRAS - CONTRATO

- **11.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- **11.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- **11.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do <u>art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- **11.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (<u>art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021</u>):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- **e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **11.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- **11.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora



Taguaí: Capital das Confecções.

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO - COMPRAS - CONTRATO

ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

- **11.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- **11.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do <u>art. 163 da Lei nº</u> 14.133/21.
- **11.11.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- **12.1.** O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- **12.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, havendo saldo de material a ser entregue, a administração poderá prorrogar a vigência contratual do contrato pelo prazo que for necessário.
- **12.2.1.** Quando a não conclusão do contrato decorrer de culpa do contratado:
- **a)** ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e



Taquaí: Capital das Confecções.

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO - COMPRAS - CONTRATO

- **b)** poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para convocação dos demais licitantes, seguindo a ordem classificatória, para firmar contrato sobre o saldo remanescente.
- **12.3.** O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- **12.3.1.** O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- **12.3.2.** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, independente de notificação.
- **12.4.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no <u>artigo 137 da Lei nº 14.133/21</u>, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa
- **12.4.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- **12.4.2**. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- **12.4.2.1** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- **12.5.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- **12.5.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- **12.5.3.** Relação de indenizações e multas aplicadas.



Taguaí: Capital das Confecções.

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO - COMPRAS - CONTRATO

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02/09/02 - F.M.A.S. ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

08.244.0801.2536.0000 - MANUTENÇÃO DO F.M.A.S. - P.A.I.F. - C.R.A.S.

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FICHAS:

<u>499</u>

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

- **14.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei <u>nº 14.133, de 2021</u>, e demais normas legais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na <u>Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor</u> e normas e princípios gerais dos contratos.
- **14.2.** Integra o presente contrato o edital e os anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO: 26/2025** que deu origem a este contrato, independente de suas transcrições.



Taguaí: Capital das Confecções.

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO - COMPRAS - CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

- **15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos <u>arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021</u>.
- **15.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- **15.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do <u>art. 136 da</u> <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no <u>art. 94 da Lei 14.133, de 2021,</u> bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao <u>art. 8°, §2°, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7°, §3°, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.</u>

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Fartura para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

	Taguai, dede 2023
EDER CARLOS FOGAÇA D	A CRUZ
Representante legal do CONT	RATANTE
(NOME FORM)	
{NOME_FORN}}	
Representante legal do CONT	RATADO



Taguaí: Capital das Confecções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

Gestor do Contrato	
TESTEMUNHAS:	
1	
2	



Taguaí: Capital das Confecções.

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO - COMPRAS - CONTRATO

ANEXO VIII

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela <u>contratante</u> e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

TAGUAÍ-SP,

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE;

Nome: EDER CARLOS FOGAÇA DA CRUZ

Cargo: **PREFEITO**CPF: **145.063.128-21**

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA

DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: EDER CARLOS FOGAÇA DA CRUZ

Cargo: **PREFEITO**CPF: **145.063.128-21**

Assinatura:



Taguaí: Capital das Confecções.

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO - COMPRAS - CONTRATO

Pelo contratante:	
Nome: EDER CARLOS FOGAÇA DA CRUZ	
Cargo: PREFEITO	
CPF: 145.063.128-21	
Assinatura:	
Pela contratada:	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:	
Nome: EDER CARLOS FOGAÇA DA CRUZ	
Cargo: PREFEITO	
CPF: 145.063.128-21	
Assinatura:	
GESTOR(ES) DO CONTRATO:	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	
DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):	
Tipo de ato sob sua responsabilidade: FISCALIZAÇÃO	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).



Taguaí: Capital das Confecções.

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO - COMPRAS - CONTRATO

ANEXO IX

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

CNPJ N°: 46.223.723/0001-50

CONTRATADA: {NOME_FORN}}

CNPJ N°: {CNPJ_FORN}}

CONTRATO N° (DE ORIGEM): {NUMERO DO CONTRATO}}

DATA DA ASSINATURA: 31 de outubro de 2025

VIGÊNCIA: 12 (DOZE MESES)

OBJETO: {OBJETO DA LICITACAO}}

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários:
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
 - d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi



Taguaí: Capital das Confecções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

contemplado em suas metas;

e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo e assinatura)